



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

**ID DE CONTRATAÇÃO DO TCE Nº 2025.030E0500001.01.0003**

**OBJETO:** TRATA-SE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

**VALOR GERAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 316.792,95

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/07/2025 ÀS 08:05 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SIM

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 021/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

**ID DE CONTRATAÇÃO DO TCE Nº 2025.030E0500001.01.0003**

O MUNICÍPIO DE IBIRACU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 26.560/2025 de 09/04/2025, por solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina – Ibiraçu/ES, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON**, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário, e local abaixo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de forma subsidiária a Lei Complementar nº 123/2006, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, onde os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” no sítio eletrônico de Cadastro no Sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Este procedimento licitatório obedece integralmente, as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraçu -ES, situada na Avenida Conde D'Eu, s/nº, Centro, no horário das 07h às 11h e das 12h às 16h, e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.ibiracu.es.gov.br/>.

**Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	Às 12:00horas do dia 10/07/2025.
<b>Límite para acolhimento das propostas</b>	Às 08:00horas do dia 29/07/2025.
<b>Início da sessão para lances</b>	<b>Às 08:05horas do dia 29/07/2025.</b>



**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregoeira Sr.<sup>a</sup> Luana Guasti, e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com – Telefone: (27) 99887-0458 / 3257-0500, de 07h às 11h e das 12h às 16h.

Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: [almoxarifado.saude@gmail.com](mailto:almoxarifado.saude@gmail.com); [sec.saude@ibiracu.es.gov.br](mailto:sec.saude@ibiracu.es.gov.br) e Tel: (27) 9-9616-9811, de 07h às 11h e das 12h às 16h.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, visando atender o Programa de Saúde Bucal (Estratégia Saúde da Família – Atenção Básica) a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, tendo em vista, que os objetos são indispensáveis para a continuidade dos serviços desenvolvidos do referido Programa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, solicitadas por meio do Processo nº 1257/2025 de 21/02/2025.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo IV, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, todos os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SIFAC e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o 3º (terceiro) dia útil à data prevista para o recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5.A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. De acordo com o que determina o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, em seu inciso IV, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.3. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.10.4. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.19. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário

5.1.2. Marca, quando for o caso e conforme artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme artigo 82, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.



5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos devidamente enviados.

5.8. O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, garantindo, o contraditório e ampla defesa.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance, devendo ser comunicado no sistema.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, para fins de classificação das propostas.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.2. As regras previstas para o desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os critérios de aceitabilidade definido na Lei nº 14.133/2021.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo conforme os critérios estabelecidos no artigo 82, inciso III, alíneas, a, b, c, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.6. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SIFAC;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1993 (lei de improbidade administrativa).

7.3. Em caso de existência de ocorrências impeditivas indiretas, no ato da formalização da consulta descrita acima, o Pregoeiro baixará em diligência para as medidas necessárias, e deverá:

7.3.1. Convocar o licitante para manifestação prévia sobre eventual desclassificação, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora de acordo com o estabelecido no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1. A inexequibilidade da proposta, só será considerada após diligência do pregoeiro, de acordo com o artigo 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.8.1. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.8.2. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica do respectivo objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, com fundamento no artigo 17, §3º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.



- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1.0 envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste item do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, e deverão ser apresentados **preferencialmente** juntamente com a proposta de preços na plataforma eletrônica, ou, os mesmos serão solicitados pela pregoeira em momento oportuno, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo máximo de envio de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo estes:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- g) As empresas deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, a fim de verificar se a empresa é isenta, devendo e podendo ser comprovado por meio de declaração do SINTEGRA.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do



Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de **declaração emitida por contador devidamente habilitado**, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

- g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Vide as exigências contidas nas observações do item 16 do Termo de Referência anexo a este Edital.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou satisfatoriamente serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

#### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo outro meio de publicação diante da exceção trazida pelo artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo emitido por meio do sistema eletrônico, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10



(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o §3º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Serão consideradas infrações administrativas os atos elencados no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções descritas no mencionado artigo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, devendo ser considerado a natureza da infração, a sua gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos da conduta.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, devidamente estabelecido em processo administrativo de responsabilização, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



de processo de responsabilização, nos moldes que determina o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, de acordo com o artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, de acordo com o artigo 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no endereço eletrônico [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com) ou no site da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo como medida excepcional devidamente motivada pelo pregoeiro nos autos do processo licitatório.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a republicação do edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibiracu.es.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado <https://ioes.dio.es.gov.br/> e no Diário Oficial da União: <https://www.gov.br/imprensanacional/pt-br>, em virtude da exceção prevista no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência  
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Ibiraçu – ES, 09 de julho de 2025.

**Eduardo Marozzi Zanotti**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. 1. OBJETO

1.1 Aquisição de **Materiais e Equipamentos Odontológicos**, visando atender o Programa de Saúde Bucal (Estratégia Saúde da Família – Atenção Básica), tendo em vista, que os objetos são indispensáveis para a continuidade dos serviços desenvolvidos do referido Programa, durante o exercício de 2025.

1.2. As quantidades e especificações detalhadas dos materiais/equipamentos está de forma completa no anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme mencionado no corpo do documento.

1.3. Esses anexos contêm todas as informações quantitativas e qualitativas necessárias para a adequada execução e acompanhamento do processo licitatório, assegurando que todas as partes envolvidas tenham acesso aos dados essenciais para o desenvolvimento das atividades.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de material e equipamento odontológico é fundamental para garantir a eficiência, segurança e qualidade dos atendimentos solicitados pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de atender de forma adequada ao Programa Saúde Bucal.

2.2. A qualidade dos materiais e a eficácia dos equipamentos são essenciais para a execução dos procedimentos odontológicos de forma segura, garantindo que os serviços de saúde bucal atendam à demanda com a responsabilidade e o cuidado necessários.

2.3. A utilização de materiais e equipamentos de qualidade assegura a segurança dos pacientes, além de contribuir para a continuidade dos tratamentos, minimizando riscos de falhas ou necessidades de reposição precoce, o que é fundamental para o bom funcionamento do programa de saúde bucal.

2.4. Esses materiais e equipamentos devem apresentar características que assegurem durabilidade e resistência, uma vez que são constantemente utilizados em um ambiente de alto fluxo de atendimentos.

2.5. A utilização de itens de qualidade também é necessária para minimizar os custos de manutenção e substituição, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

2.6. Ademais, a contratação deve observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública.



2.7. De acordo com a referida legislação, é necessário que o processo de contratação seja realizado com base em critérios técnicos que assegurem a melhor qualidade e a adequada adequação dos produtos às necessidades da Secretaria de Saúde, considerando aspectos como a robustez, segurança e eficiência dos materiais e equipamentos a serem adquiridos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste no conjunto de todos os elementos necessários à contratação de materiais e equipamentos odontológicos, essenciais para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Saúde Bucal.

3.2. O fornecimento desses materiais e equipamentos permitirá à Secretaria oferecer serviços odontológicos de qualidade, garantindo a eficácia e segurança dos atendimentos.

3.3. A contratação de itens adequados e de qualidade visa proporcionar o desempenho necessário para os tratamentos odontológicos, assegurando que os resultados atendam às necessidades da população, conforme as exigências sanitárias e de saúde pública.

3.4. A contratação desses materiais e equipamentos odontológicos visa uma maior efetividade nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que tange ao Programa Saúde Bucal.

3.5. Com a aquisição de novos materiais e equipamentos, busca-se o aprimoramento da qualidade dos atendimentos odontológicos, uma vez que os equipamentos atuais estão obsoletos, com desempenho abaixo do esperado e frequentemente necessitando de manutenção, o que compromete a agilidade e qualidade dos atendimentos.

3.6. Pretende-se com a solução uma maior efetividade nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no que se refere à contratação de materiais e equipamentos odontológicos.

3.7. Com a atualização dos materiais e equipamentos, busca-se o aumento da eficiência e qualidade no atendimento, uma vez que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se obsoletos e, frequentemente, comprometem o bom desempenho dos serviços

3.8. Todas as informações detalhadas sobre as especificações, quantidades e características dos materiais e equipamentos estão anexadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), que fundamenta esta contratação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá ser executada da seguinte forma:



**4.1.1.** O bem deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**, em parcela única.

**4.1.2.** A entrega deverá ocorrer no local indicado, conforme as especificações detalhadas na Ordem de Fornecimento, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido.

**4.1.3.** O bem deverá ser devidamente acondicionado em embalagem apropriada e resistente, assegurando a proteção integral do material durante o transporte e armazenamento.

**4.1.4** A embalagem deverá ser intacta, sem qualquer violação, garantindo a integridade do produto, além disso, o bem deverá conter o selo de certificação do **IMETRO** ou outro selo equivalente exigido para o tipo de produto, como o **ANVISA**, quando aplicável, atestando sua conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas.

**4.1.5.** A embalagem deverá ainda apresentar informações claras sobre o produto, incluindo a data de fabricação, validade e quaisquer outros dados relevantes para o seu uso seguro e eficaz no contexto odontológico.

**4.1.6.** Nos valores da contratação deverá estar inclusos todos os encargos e despesas necessárias para a execução do objeto.

**4.1.7.** Para o atendimento à contratação pretendida, é necessário que a empresa contratada apresente todos os documentos exigidos para habilitação, conforme preconiza o artigo 62 da **Lei nº 14.133/2021**, sendo estes:

- a) **Qualificação Jurídica;**
- b) **Qualificação Técnica;**
- c) **Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista;**
- d) **Qualificação Econômica-Financeira**, observando o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

**4.1.8.** Diante das características específicas do objeto, será exigida a apresentação de **garantia de fábrica**, com a finalidade de assegurar que os materiais e equipamentos odontológicos atendam a todos os padrões de qualidade e segurança exigidos para sua utilização em ambiente clínico.

**4.1.9.** A garantia deverá cobrir possíveis defeitos de fabricação e assegurar que os produtos mantenham suas condições operacionais durante o período de validade, proporcionando maior segurança e confiabilidade à Administração Pública quanto à durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos.

**4.1.10.** Para fins de execução e entrega do objeto, a embalagem deverá conter o prazo de validade e a data de fabricação, conforme detalhado abaixo:

**4.1.11.** Diante das características específicas do objeto, será exigida a apresentação de **garantia de fábrica**, com a finalidade de assegurar que os materiais e equipamentos odontológicos atendam a todos os padrões de qualidade e segurança exigidos para sua utilização em ambiente clínico.



4.1.12. A garantia para os equipamentos deverá cobrir possíveis defeitos de fabricação e assegurar que os produtos mantenham suas condições operacionais durante o período de validade, que deverá ser, no mínimo, de no mínimo 12 (**doze**) meses, proporcionando maior segurança e confiabilidade quanto à durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos.

4.1.13. Diante das características específicas do objeto, será exigido que os materiais odontológicos atendam a todos os padrões de qualidade e segurança exigidos para sua utilização em ambiente clínico.

4.1.14. Além disso, os produtos deverão manter suas condições operacionais durante o período de validade, que deverá ser, no mínimo, de 18 (dezoito) meses para os materiais de consumo, garantindo maior segurança e confiabilidade quanto à durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos.

4.1.15. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ocorrer **por demanda**, conforme a específica de materiais e equipamentos odontológicos.

5.2. Os materiais/objetos previstos neste Instrumento deverão ser entregues no anexo do Pronto Socorro, situado na Rua Martins Pescador, nº 33, Bairro Ericina, Município de Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

5.3. Caso não seja possível efetuar a entrega do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as razões pela não execução, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência.

5.4. A solicitação será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a viabilidade do novo prazo.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no endereço especificado pela Secretaria Municipal de Saúde, provas de cada item fornecido (materiais e equipamentos odontológicos) em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde terá até **15 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação das amostras, para conferir e manifestar-se sobre a aceitação ou não dos itens fornecidos.

5.7. Em caso de reprovação, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reapresentação das amostras, contados da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, sob pena de desclassificação do fornecimento.

5.8. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano físico causado pelo manuseio, acondicionamento e/ou transporte inadequado dos materiais e equipamentos odontológicos, ficando às suas expensas a confecção de novas amostras, que deverão ser idênticas às solicitadas.



5.9. As amostras apresentadas não serão devolvidas, uma vez que servirão como contraprova no ato da entrega do material ou equipamento pela CONTRATADA.

5.10. O objeto fornecido (materiais e equipamentos odontológicos) deverá atender, no mínimo, ao padrão de qualidade especificado nas características e descrição do item, incluindo todas as especificações técnicas, como cor, dimensões e funcionalidades, quando for o caso.

5.11. Além da entrega do objeto no local designado no item 5.2, a **CONTRATADA** será **totalmente responsável pela descarga** dos materiais e equipamentos odontológicos no local indicado, incluindo o transporte e o correto acondicionamento dos produtos.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.3. Qualquer violação de embalagem, bem como a constatação de sujeira, ferrugem, danos ou qualquer outra irregularidade visível nos materiais odontológicos, será devidamente documentada pelo fiscal do contrato. Esses itens não serão aceitos, devendo ser imediatamente devolvidos à CONTRATADA, que deverá recebê-los e providenciar a substituição.

6.4. Toda e qualquer entrega fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais será passível de notificação à CONTRATADA, que deverá substituir os itens no prazo estipulado no contrato administrativo.

6.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas para a substituição, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se ainda às sanções previstas na mesma legislação.

6.6. A CONTRATADA deverá providenciar a troca dos itens no momento da identificação de irregularidades pelo fiscal do contrato, caso haja algum impedimento para a troca imediata, será concedido um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a substituição seja realizada.

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, ou por seus substitutos, conforme os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno.

6.9. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar a imediata regularização das falhas ou defeitos observados, conforme o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.



6.10. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato sobre as situações irregulares que ultrapassarem sua competência e atribuições, a fim de que as providências sejam adotadas em tempo hábil, conforme o artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento desses encargos, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme o artigo 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato. Isso incluirá a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações para o cumprimento da finalidade da Administração.

6.15. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicar as sanções previstas, conforme o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021. O processo será conduzido pela comissão responsável ou pelo setor competente.

6.16. Ao final da execução do contrato, o gestor elaborará um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação e sobre as condutas a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS E PAGAMENTO

7.1. O material de consumo e equipamentos odontológicos serão recebidos de forma provisória e definitiva, conforme o seguinte procedimento:

a) **Recebimento Provisório:** Em até 05 dias úteis após a entrega, conforme artigo 140, inciso I, alínea a da Lei nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, após verificação parcial do cumprimento das exigências técnicas e administrativas do contrato;

b) **Recebimento Definitivo:** Em até 10 dias úteis, a partir do recebimento provisório, conforme artigo 140, inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/2021, após a emissão do relatório de fiscalização e termo de recebimento, desde que verificada a conformidade com a qualidade, características e quantidade especificada no Termo de Contrato Administrativo.



7.2. haverá a fiscalização do objeto avaliando a qualidade, características e quantidade dos equipamentos odontológicos entregues. O aceite final será emitido após essa avaliação.

7.3. Caso sejam verificadas irregularidades, o pagamento poderá ser retido ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

7.4. O Termo Detalhado poderá incluir o recebimento provisório e definitivo, caso o fiscal ateste de maneira clara e objetiva o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, assim como as condições contratuais.

7.5. O fornecedor será responsável por reparar, corrigir ou substituir qualquer equipamento odontológico que apresente defeitos, vícios ou não atenda às especificações do contrato, por sua conta, não sendo o pagamento atestado até que todas as pendências sejam sanadas durante o recebimento provisório.

7.6. A fiscalização não validará o ateste do objeto até que todas as pendências do recebimento provisório sejam resolvidas, conforme artigo 119 combinado com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for realizada por um único servidor, o Termo Detalhado deve incluir o registro das ocorrências, análises e conclusões, sendo enviado ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

7.8. Em caso de divergência sobre a execução do contrato (quantidade, qualidade ou especificações do equipamento), deverá ser observada a disposição do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, notificando a empresa para emissão da Nota Fiscal referente à parte da execução do objeto que não seja contestada.

7.9. O pagamento será suspenso enquanto o contratado não resolver as inconsistências verificadas no objeto ou no processo de cobrança.

7.10. O recebimento dos bens ou equipamentos não exime o fornecedor de responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ética e profissional pela correta execução do contrato.

7.11. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, como: validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque de retenções tributárias aplicáveis.

7.12. Caso haja erro na Nota Fiscal ou Fatura, ou se houver obstáculos à liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que o contratado regularize a situação, reiniciando o prazo de pagamento após a correção.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada de comprovante de regularidade fiscal, obtido através de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de consulta aos sites oficiais ou documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.



7.14. Caso o contratado apresente irregularidade fiscal, será notificado por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 15 dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, conforme a necessidade do contratante.

7.15. Se a irregularidade persistir ou a defesa for rejeitada, o contratante informará aos órgãos responsáveis pela fiscalização para que medidas sejam tomadas a fim de assegurar o recebimento dos créditos devidos à Administração Pública.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante tomará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, observando o direito à ampla defesa e contraditório ao contratado, conforme o processo administrativo correspondente.

7.17. Caso o objeto tenha sido efetivamente executado, os pagamentos serão realizados normalmente até a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. O pagamento será realizado por ordem bancária, na conta indicada pelo contratado.

7.20. A data do pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária.

7.21. As retenções tributárias devidas serão feitas conforme a legislação vigente no momento do pagamento.

7.23. O contratado optante pelo Simples Nacional não estará sujeito à retenção tributária nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mas deverá comprovar que faz jus ao regime tributário diferenciado.

7.24. Em caso de extinção do contrato, a Administração Pública poderá reter créditos do contratado até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicáveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, uma vez que a execução do contrato está condicionada à entrega dos equipamentos e materiais especificados.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. A seleção do fornecedor para o fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO nas propostas apresentadas.



9.2. O objeto da licitação poderá ser dividido em itens, conforme detalhamento no edital, podendo abranger diversos tipos de materiais e equipamentos odontológicos.

9.3. A disputa entre os fornecedores será realizada de forma aberta e fechada, conforme as regras previstas no edital.

9.4. Para a habilitação, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos, que comprovem os requisitos estabelecidos:

**a) Habilidade Jurídica**

**a.1) Pessoa Jurídica:**

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios dos administradores.
- **Sociedade Simples:** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentação comprobatória dos administradores.
- **Filial, sucursal ou agência:** Registro do ato constitutivo da filial ou agência na Junta Comercial do local de operação.
- **Sociedade por Ações:** Estatuto social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, com documentos que comprovem os atuais diretores.
- **Sociedade Civil:** Estatuto ou contrato social, com registro e provas da diretoria em exercício.
- **Empresa Estrangeira:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com registro na Junta Comercial e decreto de autorização, se aplicável.
- Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI): Se permitido, deverá ser apresentado quando a participação de Microempreendedores Individuais for autorizada.

**a.2) Pessoa Física:**

- Documento de identidade (RG) ou equivalente, válido em todo o território nacional.

**b) Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com a atividade compatível com o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos.
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal, PGFN e Dívida Ativa da União (DAU).
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme a localização do fornecedor.
- Prova de Regularidade no Fundo de Garantia (FGTS).
- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições de trabalho prejudiciais à saúde ou segurança, conforme a Constituição Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a legislação tributária vigente no município ou estado de origem.
- Declaração de isenção de tributos estaduais ou municipais, se aplicável ao fornecedor.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) Pessoa Jurídica:

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, conforme a legislação vigente, exceto para empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Pessoa Física:

- Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor.

d) Qualificação Técnica:

- **Comprovação de aptidão técnica** para a execução do fornecimento de equipamentos odontológicos, por meio da apresentação de atestados de serviços prestados semelhantes, emitidos por entidades públicas ou privadas, ou por profissionais devidamente habilitados.
- **Subcontratação:** O subcontratado também deverá apresentar a mesma documentação técnica exigida para o contratado principal, sob pena de inabilitação.

9.5. O edital da licitação conterá, obrigatoriamente, a forma detalhada dos critérios de seleção do fornecedor, apresentação das propostas, lances, julgamento, desempate e outros requisitos específicos para a contratação de materiais e equipamentos odontológicos, conforme o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor total da contratação será definida conforme os dados apresentados, que está devidamente anexada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual serve de base para a análise e projeção dos custos relacionados à execução do objeto contratado.

## 11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110002.1030100252.080	<b>Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB</b>
Elemento de Despesas	33903000000	<b>Material de Consumo</b>
Fonte de Recurso	150000150000	<b>Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</b>
Ficha	0000094	

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em se tratando de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.4. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.5. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (trinta) dias.

12.6. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

## 13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



#### 4. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, em todas as suas fases e requisitos, conforme a seguir:

- a) Cumprir todas as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme as diretrizes e regulamentações que vierem a ser expedidas por essa Autoridade, observando os princípios estabelecidos pela LGPD no tratamento de dados pessoais;
- b) Observar rigorosamente as orientações e requisitos fornecidos pelo CONTRATANTE para o tratamento dos dados pessoais, assegurando que sejam utilizados exclusivamente para as finalidades específicas que são necessárias para o cumprimento do objeto contratado, conforme descrito no presente instrumento e de acordo com as diretrizes da LGPD;
- c) Manter o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhe forem confiados para a execução da presente contratação, sendo a CONTRATADA responsável por garantir que seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer outros envolvidos na execução do contrato, também cumpram com a mesma obrigação de confidencialidade. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos danos decorrentes de qualquer divulgação não autorizada ou utilização indevida dos dados pessoais, incluindo as consequências **cíveis e penais** pertinentes;
- d) Não utilizar os dados pessoais fornecidos, em qualquer hipótese, para finalidades que não sejam expressamente autorizadas no presente contrato, sob pena de responsabilização;
- e) Notificar imediatamente o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta de qualquer incidente de segurança que possa acarretar em vazamento de dados pessoais, ou que envolva a destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados pessoais. A notificação deve conter informações detalhadas sobre a violação, as causas do incidente e as medidas corretivas adotadas ou em fase de implementação;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, informações completas e claras ao CONTRATANTE sobre a natureza, escopo e impacto potencial dos dados pessoais afetados pela violação de segurança, bem como as medidas corretivas que foram tomadas ou que estão em processo de implementação, com o objetivo de mitigar os danos causados pela violação.

14.2. A CONTRATADA está ciente de que o descumprimento das obrigações dispostas nesta cláusula, relacionadas ao tratamento de dados pessoais, poderá sujeitá-la à aplicação das penalidades e sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como nas disposições legais pertinentes à licitação e contratos administrativos.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade máxima à contratada, depois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei n.º 14.133/2021.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no termo de contrato administrativo (quando houver), aplicando-se a Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Deve ser acrescido ao termo de contrato administrativo (quando houver), além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei n.º 14.133/2021.

16.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca Fórum Desembargador Oscar Farias Santos, no endereço, Mário Antônio Modenesi, 15 - SÃO Cristóvão, Ibiraçu - ES, 29670-000.

16.4. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de Compra da Saúde, ou pelo telefone (27) 99616-9811, no horário de 07hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

## ALGUMAS OBS:

- Solicitação amostras e documentos técnicos:

Solicitamos o envio das amostras dos itens abaixo, juntamente com o parecer técnico dos profissionais da odontologia e a ficha técnica do produto, dentro do prazo de 72 horas. O não cumprimento desse prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta.

- Listagem de itens:

Itens: 41, 44, 57, 68, 69, 103 a 111, 115, 120.



- Solicitação de documentos adicionais:

Solicitamos os seguintes documentos para os itens mencionados abaixo:

- Documentação exigida:

- Registro do produto na ANVISA
- Certificado de Garantia
- Análise Química do Aço
- Catálogo com descrição técnica do produto

Itens: 37, 38, 57, 70, 71, 98, 99, 116, 127.

Ibiraçu/ES, 20 de fevereiro de 2025.

**TERESINHA PEREIRA BOZZI**  
*Gerente do Fundo Municipal de Saúde*  
*Portaria: 25.953/2025*



## Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos se faz necessária para garantir o adequado atendimento à saúde bucal da população atendida pela rede pública municipal.

1.2. A justificativa para a contratação se baseia em diversos fatores, que incluem a necessidade de reposição de materiais odontológicos, o atendimento a um volume crescente de pacientes e a qualidade dos serviços prestados pela equipe odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.

- Necessidade de Atualização e Reposição de Estoque:

1.3. A Secretaria Municipal de Saúde identificou que a maioria dos materiais odontológicos atualmente utilizados estão com a quantidade insuficiente para atender à demanda crescente de atendimentos.

1.4. Isso comprometeria a capacidade da equipe odontológica em realizar procedimentos de qualidade, afetando diretamente a saúde dos pacientes.

1.5. A reposição de materiais e a aquisição de novos equipamentos odontológicos são imprescindíveis para garantir a continuidade do trabalho, evitando a interrupção de serviços essenciais e aumentando a produtividade da equipe.

1.6. O número de atendimentos odontológicos realizados pela rede pública tem crescido a cada ano, o que exige um volume maior de materiais para a realização dos procedimentos.

1.7. Esse aumento no volume de atendimentos está diretamente relacionado ao compromisso da gestão pública com a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal.

1.8. Com o crescimento da demanda, a quantidade de materiais e equipamentos solicitados foi cuidadosamente estimada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), levando em consideração o histórico de consumo, a projeção de novos atendimentos e o tempo de uso dos materiais.

1.9. A qualidade do atendimento odontológico depende diretamente da utilização de materiais e equipamentos adequados, que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, como a Anvisa.

1.10 A contratação de materiais de qualidade superior não só assegura a eficiência dos procedimentos, como também proporciona maior segurança para os pacientes e os profissionais envolvidos.

1.11. Além da necessidade de garantir a qualidade dos serviços prestados, a contratação é fundamental para atender às normas legais e sanitárias estabelecidas para o funcionamento de unidades de saúde.



1.12. A Anvisa, por exemplo, regulamenta as especificações técnicas dos materiais e equipamentos odontológicos, exigindo que todos os produtos utilizados em serviços públicos de saúde atendam a rigorosos critérios de segurança e eficácia. A aquisição desses materiais através de um processo licitatório garante o cumprimento das normativas e a regularidade das atividades.

1.13. A contratação de Materiais e Equipamentos Odontológicos está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, que estabelece regras modernas e mais transparentes para as contratações no âmbito da administração pública.

1.14. A modalidade de Pregão Eletrônico, adotada para esta contratação, é um dos mecanismos previstos por essa legislação para assegurar que o processo licitatório seja conduzido com a máxima competitividade, resultando na escolha do fornecedor com o melhor custo-benefício para o município.

1.15. Dessa forma, a contratação é justificada como uma medida imprescindível para a continuidade e melhoria da qualidade do atendimento odontológico na rede pública, alinhando-se às necessidades do serviço, aos requisitos legais e às melhores práticas de gestão pública, com o fornecimento adequado de materiais e equipamentos odontológicos é uma ação fundamental para garantir o sucesso das ações de saúde bucal, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população atendida.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados pelos profissionais de saúde bucal, essenciais para a promoção e manutenção da saúde pública odontológica.

2.2. A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos é imprescindível para assegurar que os profissionais possam realizar seus procedimentos de maneira eficiente, segura e com o máximo de qualidade, atendendo à crescente demanda de atendimentos e serviços odontológicos no município.

2.3. A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos adequados é essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos dentistas, auxiliares de saúde bucal e demais profissionais de saúde bucal, permitindo que realizem procedimentos odontológicos com segurança e eficiência.

2.4. A utilização de materiais de qualidade é fundamental para a execução de tratamentos eficazes, prevenindo complicações e proporcionando um atendimento seguro aos pacientes.

2.5. Esses recursos são indispensáveis para garantir que os profissionais possam atuar com a máxima precisão, evitando riscos de erros e garantindo um atendimento de excelência.

2.6. A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos adequados contribui para a padronização do atendimento odontológico, proporcionando a utilização de produtos e instrumentos uniformes em todas as unidades de saúde.



2.7. A utilização de materiais e equipamentos odontológicos de qualidade reforça a imagem profissional dos servidores de saúde bucal, transmitindo confiança e segurança para os pacientes.

2.8. Quando os pacientes percebem que os profissionais de saúde bucal estão bem equipados, isso contribui para uma maior adesão ao tratamento e para o fortalecimento da relação dentista-paciente.

2.9. A confiança na qualidade do atendimento odontológico é crucial para o sucesso de programas de prevenção de doenças bucais e educação em saúde oral.

2.10. A contratação para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos é uma medida prioritária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população.

2.11. A falta desses materiais comprometeria a capacidade de atendimento, afetando diretamente a execução de tratamentos preventivos e curativos essenciais para a saúde bucal da comunidade pois sem os equipamentos necessários, a execução de procedimentos de qualidade e a prestação de um serviço odontológico eficaz seriam inviabilizadas.

2.12. A ausência de materiais e equipamentos odontológicos adequados comprometeria a qualidade e segurança dos procedimentos realizados, prejudicando a capacidade de tratar doenças bucais e realizando procedimentos odontológicos com eficácia.

2.13. Sem os materiais e equipamentos necessários, os profissionais não seriam capazes de realizar os procedimentos essenciais com a precisão e a segurança exigidas, resultando em tratamentos ineficazes, aumento do risco de complicações e insatisfação dos pacientes.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os **materiais e equipamentos odontológicos** a serem adquiridos devem estar em conformidade com as normas regulamentadoras estabelecidas pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e pelo **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)** e isso inclui a certificação de qualidade e a garantia de que os produtos atendem aos requisitos de segurança, eficácia e desempenho exigidos para utilização no setor odontológico.

3.2. Todos os produtos devem possuir o **registro na ANVISA** (no caso de materiais e equipamentos de uso odontológico), garantindo que eles foram submetidos a avaliações rigorosas de qualidade e segurança.

3.3. Os **equipamentos odontológicos** deverão possuir o selo de aprovação do **INMETRO**, quando aplicável, indicando que o produto está dentro dos padrões de segurança e precisão técnica exigidos.

- **Garantia de Qualidade**

3.4. Os **materiais e equipamentos odontológicos** devem ser de **alta qualidade**, duráveis, eficazes e indicados para os procedimentos odontológicos especificados.



3.5. O fornecedor deverá garantir que os materiais sejam fabricados conforme as melhores práticas e tecnologias do setor odontológico, a fim de assegurar a **segurança e o sucesso dos tratamentos odontológicos** realizados.

**3.6. Materiais descartáveis** (como luvas, máscaras, gazes, etc.) devem ser fabricados com materiais que não causem irritação ou reações adversas durante o uso.

- **Materiais de restauração dental** (amálgama, resinas compostas, ceras, cimento odontológico, etc.) devem ser de qualidade superior, com características adequadas para garantir longevidade, resistência e estética.
- **Materiais para profilaxia** (pastas de profilaxia, flúor, etc.) devem ser eficazes na prevenção de doenças bucais, como cáries e doenças gengivais.
- **Materiais para obturação** devem ser compatíveis com o esmalte dental e a dentina, sendo de longa duração e com propriedades físicas adequadas.

3.7. O fornecedor deve fornecer todos os **manuais de uso e documentação técnica** necessários para a correta operação, manutenção e conservação dos materiais e equipamentos odontológicos fornecidos e suporte técnico pós-venda deve ser garantido, com atendimento qualificado para a solução de problemas, orientações sobre uso e manutenção de equipamentos (caso necessário).

- **Prazo de Validade**

3.8. Os **materiais odontológicos** devem ter **prazo de validade mínimo de 18 meses** a partir da data de entrega.

- Solicitação **amostras e documentos técnicos**:
- Solicitamos o envio das amostras dos itens abaixo, juntamente com o parecer técnico dos profissionais da odontologia e a ficha técnica do produto, dentro do prazo de **72 horas**.
- O não cumprimento desse prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta.
- **Listagem de itens:**

Itens: 41, 44, 57, 68, 69, 103 a 111, 115, 120.

- **Solicitação de documentos adicionais:**

Solicitamos os seguintes documentos para os itens mencionados abaixo:

- **Documentação exigida:**
- Registro do produto na ANVISA
- Certificado de Garantia
- Análise Química do Aço
- Catálogo com descrição técnica do produto

Itens: 37, 38, 57, 70, 71, 98, 99, 116, 127.



#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado tem como objetivo identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atender à demanda da Administração Pública, com foco em soluções que ofereçam a melhor relação custo-benefício.

4.2. A pesquisa se concentrará na análise dos valores praticados por fornecedores, visando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os parâmetros do § 1º, Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. A escolha da solução será baseada no critério de menor preço, sendo considerada a opção que atenda aos requisitos técnicos e financeiros do processo licitatório.

4.4. A pesquisa de mercado foi realizada com o objetivo de identificar as soluções disponíveis, levando em consideração os preços praticados por diferentes fornecedores e fabricantes.

4.5. O foco será garantir que a proposta selecionada apresente o menor valor para o objeto contratual, atendendo às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.6. Dessa forma, a avaliação garantirá que o valor praticado esteja em total conformidade com as necessidades da Administração Pública, além de respeitar as condições orçamentárias e os parâmetros definidos pela legislação vigente.

4.7. Para assegurar a transparência e eficiência do processo, será elaborado um quadro comparativo, identificando as soluções de mercado encontradas (produtos, fornecedores, fabricantes, entre outros) e os respectivos valores.

4.8. Esse levantamento permite uma avaliação detalhada das propostas e facilitará a escolha da solução mais vantajosa, tanto em termos técnicos quanto financeiros.

4.9. A avaliação do levantamento de mercado incluirá uma análise crítica dos valores apresentados, priorizando sempre a proposta que ofereça o menor valor para o objeto da contratação.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução escolhida para atender à demanda será apresentada de forma detalhada, considerando seus elementos centrais e as justificativas técnicas e econômicas que fundamentaram sua seleção.

5.2. A solução foi analisada no contexto de atender às necessidades da Administração Pública e gerar resultados que cumpram com os requisitos estabelecidos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.



5.3. Em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que descreve a contratação de bens ou serviços, a solução adotada abrange o conjunto de elementos necessários bens comuns, para atender de forma integrada à necessidade identificada.

5.4. A solução escolhida para atender à demanda não envolve fornecimento contínuo, sendo assim, todos os aspectos relacionados à entrega, como prazos, condições de fornecimento e reposição, serão definidos conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e as especificações do Termo de Referência, levando em conta que a contratação se dará de forma pontual, ou seja, limitada ao período e quantidade estabelecidos no contrato.

5.5. A solução escolhida para atender à demanda será uma aquisição de bens comum, com fornecimento único conforme os requisitos especificados no Termo de Referência e no ETP.

5.6. A Secretaria de Saúde se baseou na análise de mercado, considerando o menor preço, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em um estudo técnico detalhado, conforme descrito e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual está anexo a este documento.

6.2. A metodologia utilizada para calcular os quantitativos seguiu rigorosos parâmetros técnicos e foi validada por especialistas da área, garantindo a precisão e a viabilidade das estimativas apresentadas.

6.3. O ETP serve como um instrumento de apoio crucial, oferecendo uma análise minuciosa das necessidades do projeto, alinhada com as especificações e exigências estabelecidas.

## 7. PREVISÃO INICIAL DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A previsão inicial do valor da contratação, conforme registrado, visa prever os custos envolvidos na solução selecionada, permitindo à Administração Pública verificar a viabilidade financeira dessa escolha, considerando a compatibilidade com o orçamento do órgão ou entidade, conforme estabelece o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, que define a estimativa de custos como fundamental para a análise da viabilidade e da adequação orçamentária.

7.2. A previsão inicial do valor da contratação elaborada no ETP tem como objetivo registrar o gasto projetado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública analise a viabilidade econômica dessa alternativa, à luz da compatibilidade com o orçamento disponível, conforme o disposto no § 1º do artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, que trata da previsão e da compatibilidade orçamentária.

7.3. Os orçamentos estão anexos ao ETP de forma detalhada, com base em fontes confiáveis e comparações com contratações semelhantes, assegurando a adequação dos valores iniciais às condições reais do mercado, conforme a exigência do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021, que regula a transparência e a base de dados para estimativas de preços e custos nas contratações públicas.



7.4. A previsão inicial do valor da contratação, conforme registrado, tem como objetivo calcular o gasto esperado com a solução escolhida, possibilitando à Administração Pública avaliar a viabilidade econômica, conforme o que dispõe o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a viabilidade financeira das contratações, considerando as condições do mercado e a compatibilidade com o orçamento.

ITEM	UNID.	QUANT.	SETOR	VALOR PREVISÃO INICIAL	VALOR TOTAL
01	Und	01	SEMUS	R\$ 32.000,00	R\$ 300.205,12
02	Und	01	SEMUS	R\$ 35.000,00	R\$ 297.098,10
03	Und	01	SEMUS	R\$ 38.000,00	R\$ 276.698,70
			VALOR MÉDIO		R\$ 291.333,97

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Considerando a natureza do objeto e as necessidades específicas da contratação, a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem a liberdade de optar pela realização do pregão presencial por lotes.

8.2. A Administração pode avaliar a melhor forma de proceder, podendo realizar a contratação de materiais e equipamentos odontológicos por lotes, caso considere vantajoso, respeitando as disposições legais e garantindo a eficiência e viabilidade da contratação.

8.3. Caso a Administração decida realizar a contratação por lotes, cada lote deverá ser definido de acordo com a natureza dos produtos ou serviços, com base nas suas características, visando otimizar a execução e o fornecimento.

8.4. O critério de menor preço será utilizado para julgamento da proposta, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

8.5. A escolha pelo parcelamento em lotes visa garantir maior transparência e competitividade, e deverá ser realizada de maneira que não comprometa a qualidade dos serviços e materiais adquiridos, assegurando a padronização e a eficiência na execução das atividades.

## 2. 09. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação:



Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	1110002.1030100252.080	Manutenção dos Atividades do Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesas	33903900000	Material de Consumo/Permanente
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Ficha	0000094	

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O processo licitatório visa garantir a aquisição de materiais essenciais para a Saúde Bucal, com foco na excelência e qualidade dos serviços prestados aos usuários.

10.2. A assistência prestada pela Secretaria busca atender às necessidades de saúde de forma integral, oferecendo serviços de alta qualidade, fundamentais para a promoção e manutenção da saúde bucal da população.

10.3. Os materiais/objeto desta licitação são de extrema importância, pois são diretamente utilizados nos atendimentos odontológicos, impactando na efetividade dos tratamentos e no bem-estar dos pacientes.

10.4. Dessa forma, a contratação ora proposta é imprescindível para a continuidade e aprimoramento dos serviços, atendendo a uma demanda essencial para o cuidado e a saúde dos usuários.

10.5. Uma vez que proporciona uma assistência que preza pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, os objetos de que tratam este processo tem sua importância, por se tratar de material para ser usado na Saúde Bucal, necessitam do serviço ora licitado.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 A viabilidade da contratação, conforme o inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, está diretamente relacionada à necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados aos usuários.

11.2. O processo licitatório ora proposto visa assegurar a aquisição de materiais odontológicos essenciais para a execução de procedimentos odontológicos, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos pela legislação vigente.

11.3. A contratação é viável, pois atende à demanda constante por insumos de qualidade, que são indispensáveis para a execução adequada dos tratamentos e para a promoção da saúde bucal da população. Além disso, foi realizado o levantamento de mercado e a análise de necessidades, que



*Prefeitura Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

confirmam a pertinência e a necessidade da licitação, sendo esta a forma mais eficiente e segura de suprir a demanda com qualidade e custo adequado.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

12.1. Os materiais/objeto deste Instrumento deverão ser entregues no anexo ao Pronto Socorro, localizado na Rua Martins Pescador, nº 33, Bairro Ericina, Município de Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

Ibiraçu/ES em 20 de fevereiro 2025.

**Aline Santos Bertolini  
Coordenadora Dentista**



Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.
1	Abridor de boca em silicone. Autoclavável. Kit com 2 unidades: 1 adulto e 1 infantil	Unid.	04
2	Agulha gengival odontológica curta 30 G. 25mm de comprimento, calibre 30G (0,3mm) Lacre térmico, Siliconizadas, Apirogênicas, Produzidas em aço inoxidável de alta resistência, • Bisel Triplo - Mais conforto para o paciente Esterilizadas por óxido de etileno. com 100 peças.	Caixa	30
3	Agulha gengival odontológica longa 27 G 38mm de comprimento, calibre 30G (0,4mm) Lacre térmico, Siliconizadas, Apirogênicas, Produzidas em aço inoxidável de alta resistência, • Bisel Triplo - Mais conforto para o paciente Esterilizadas por óxido de etileno. com 100 peças. com 100 peças	Caixa	10
4	Álcool líquido 70%. Embalagem de 1L.	Litro	150
5	Álcool líquido 96, 5º. Embalagem com 1L.	Listro	150
6	Algodão hidrófilo. Rolo com 500 g.	Pacote	80
7	Algodão rolete - algodão 100 % higiênico super absorvente pacotes c/100 unidades	Pacote	300
8	Almotolia transparente, com tampa. 250 ml	Unid.	12
9	Almotolia transparente, com tampa, 500ml	Unid.	10
10	Anestésico mepivacaína HCL 3% sem vaso constrictor tubetes de vidro 1,8 ml cx com 50 und.	Caixa	10
11	Anestésico tópico gel c/ benzocaina 20%. Sabor Tutti-frutti. Embalagem com 1 pote de 12g	Unid.	40
12	Antisséptico Água Oxigenada 10 Volumes 1L. Embalagem com 1l.	Unid.	30
13	Antisséptico bucal sem álcool. Digliconato de Clorexidina a 0,12%. Embalagem 1 L	Fraco	10
14	Avental cirúrgico, manga longa, punho em elástico ou malha, gramatura 40 a 60gr, branco. Embalagem com 10 unidades, TNT	Pacote	100
15	Bandeja clínica média Aço inox com medida 23 cm x 13 cm (retangular)	Unid.	30
16	Broca carbide cirúrgica esférica. Haste longa, alta rotação nº 06	Unid.	30
17	Broca cirúrgica Zecrya curta	Unid.	25
18	Broca cirúrgica Zecrya longa	Unid.	25
19	Broca Guetes nº 04 com 32mm	Unid.	15
20	Broca Guetes nº 05 com 32mm	Unid.	15
21	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3118 FF	Unid	20
22	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3118 LF	Unid	15
23	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3168 FF	Unid	20
24	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3168 LF	Unid	15
25	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1012	Unid	30
26	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1013	Unid	30
27	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1014	Unid	40
28	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1014 HL	Unid	20
29	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1015	Unid.	40
30	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1016	Unid.	30
31	Broca odontológica de alta rotação diamantada topo chama 3195 F	Unid.	15



	(acabamento de resina)		
32	Broca odontológica de alta rotação, formato chama. 3118 F. Granulação fina F, cor vermelha	Unid.	20
33	Broca odontológica de baixa rotação para contra ângulo nº 02	Unid.	20
34	Broca odontológica de baixa rotação para contra ângulo nº 04	Unid.	30
35	Broca odontológica de baixa rotação para contra ângulo nº 06	Unid.	50
36	Broca ponta diamantada esférica haste longa hl 1012	Unid.	30
37	Broca ponta diamantada esférica haste longa hl 1016	Unid.	30
38	Cabo de bisturi nº03 em aço inox, autoclavável. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	10
39	Cabo p/ espelho odontológico inox. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	20
40	Cimento de Zinco Líquido - Embalagem com 10ml.	Unid.	08
41	Cimento de Zinco Pó, cor 1 - Embalagem com 28g.	Unid.	08
42	Cimento endodôntico Endofill Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol e apresenta características essenciais, como boa tolerância dos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade Pó: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio fr com 12g • Líquido: Eugenol, Óleo de Amêndoas Doces e BHT fr com 10ml . kit completo	Frasco	10
43	Cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina, contendo 50 tubetes de vidro de 1,8 ml cada (com vaso) 1:100.000	Caixa	85
44	Cloridrato de prilocaina 3 % com felipressina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada (com vaso)	Caixa	10
45	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco, contendo um tubo de pasta base 13 grs. e um tubo pasta de catalizadora de 11 grs. e um bloco de mistura.	Caixa	10
46	Compressa Gaze 13 Fios C/500 unidades. 100% algodão	Unid.	100
47	Compressa Gaze cortada 7,5 x 7,5 - 5 dobras 13 fios – Envelope com 10 unidades estéril em cada. 100% algodão.	Unid.	500
48	Condicionador ácido fosfórico 37% para esmalte/dentina. Embalagem com 3 seringas de 3 g cada.	Unid.	100
49	Cunha cervical odontológica de madeira anatômica, cores diversas e sortidas para travamento de matrizes com 100 unidade	Caixa	05
50	Curativo alveolar composição própolis a 10%, iodofórmio 15%, cera de abelha e espessante vidro com 10 gramas.	Unid.	60
51	Desincrustante (detergente antiferruginoso) Embalagem 1L	Unid.	06
52	Detergente enzimático. Embalagem com 1L (detergente para limpeza manual)	Unid.	70
53	Embalagem grau cirúrgico auto selante 150x 300 mm. Com 100 unidades	Pacote	150
54	Embalagem grau cirúrgico auto selante 200x 400mm. Com 100 unidades	Pacote	100
55	Embalagem grau cirúrgico auto selante 90x 260mm. Com 200 unidades	Pacote	60
56	Escova de Robson reta 8045 CA	Unid.	100
57	Espelho odontológico primeiro plano FRONT SURFACE nº 05.	Unid.	40



	<b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço.</b>		
58	Escova para limpeza de instrumentais, haste longa, cerdas antimicrobianas em ambas extremidades.	Unid.	20
59	Evidenciador de placa bacteriana. Embalagem com 10ml	Unid.	05
60	Fio de Sutura Seda Seda-Silk Seda Preta Trançada, estéril Não absorvível, Hemostático cirúrgico 45 cm Caixa com 24 envelopes. Seda 4.0- ½ círculo Ag. 1.7	Caixa	40
61	Fio dental com 500 metros	Rolo	10
62	Fita adesiva para autoclave 19 mm x 30 m. Registro na ANVISA. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose	Rolo	110
63	Flúor gel (fluoreto fosfatado acidulado 1,23%), para aplicação tópica sabor Tutti-frutti, com 200 ml. Uso odontológico	Frasco	30
64	Hidróxido de cálcio P.A Embalagem com 10 gramas	Frasco	15
65	Hipoclorito de Sódio 0,5% Líquido de Dakin. Embalagem com 1l.	Unid.	15
66	Hipoclorito de sódio 1% Frasco com 1litro	Unid.	20
67	Hipoclorito de Sódio 2,5% Soda Clorada. Embalagem com 1l.	Unid.	10
68	Ionômero de vidro restaurador. Cor A2 <b>Composição básica:</b> Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio, radiopacificadores e água. Ácido Poliacrílico apenas na fase líquida do produto. Com líquido (8g) e pó(10g.), dosador de pó e bloco de espátula. Cor A2. kit	Caixa	20
69	Ionômero de vidro restaurador. Cor A3 <b>Composição básica:</b> Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio, radiopacificadores e água. Ácido Poliacrílico apenas na fase líquida do produto.Com líquido (8g), pó(10g.), dosador de pó e bloco de espátula. Cor A3. kit	Caixa	20
70	Kit Clínico 4 Peças - 1 pinça clínica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	20
71	Kit Periodontia com 6 instrumentos:1 cureta Gracey 1-2, 1 cureta Gracey 3-4, 1 cureta Gracey 5-6, 1 cureta Gracey 7-8, 1 cureta Gracey 11-12, 1 cureta Gracey 13-14. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço.</b>	Unid.	04
72	Kit Silicone abrasivos para acabamento e polimento de resinas compostas cada cor indica o tipo abrasivo e foram criados para serem utilizados na seguinte sequência: Utilizar baixa rotação, preferencialmente sob refrigeração de água. Composição: Cloro sulfonado polietileno carbureto de silício, corante, haste metálica. * Referência/Formato: - 8092F: Disco Amarelo. - 8092FF: Disco Cinza. - 8093F: Ogiva Amarela. - 8093FF: Ogiva Cinza. -	Unid.	06
73	KIT CIMENTO CIRÚRGICO - LÍQUIDO 20 ML + PÓ 50 GRS. Eugenol frasco c/ 20ml + Cimento de óxido de zinco c/ 50 g	Kit	20
74	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono descartável. Nº 11. Com 100 unidades	Caixa	10



75	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono descartável. Nº 15. Com 100 unidades	Unid.	20
76	Lima Endodôntica tipo Kerr 1ª serie 15-40 com 25mm Limas manuais fabricadas em Aço Inoxidável 304 grau médico (ASTM F-138 e ISO 5832-1). Com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Serie iso nos números de 08 a 45-80. Fabricado por torção secção transversal circular. O cabo é fabricado em poliéster PBT colorido (ISO 527-1), sempre identificados por cores seguindo padrão ISO para cada tamanho. Fabricação dos instrumentos segue norma técnica ISO 3630. Conicidade 02 Blister com 06 unidades	Caixa	20
77	Lima Endodôntica tipo Kerr 1º serie nº 08 e 10 c/ 25 mm Limas manuais fabricadas em Aço Inoxidável 304 grau médico (ASTM F-138 e ISO 5832-1). Com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Serie iso nos números de 08 a 45-80. Fabricado por torção secção transversal circular. O cabo é fabricado em poliéster PBT colorido (ISO 527-1), sempre identificados por cores seguindo padrão ISO para cada tamanho. Fabricação dos instrumentos segue norma técnica ISO 3630. Conicidade 02 Blister com 06 unidades  Opções de tamanho nº #08- 25mm e/ou #10-25mm conforme solicitação do município.	Caixa	10
78	Luva cirúrgica estéril de látex. Embalagem com 1 par. Tamanho 7.0	Unid.	100
79	Luva cirúrgica estéril de látex. Embalagem com 1 par. Tamanho 7.5	Unid.	100
80	Luva de látex para procedimento com 100 unidades ambidestras tamanho PP.	Caixa	120
81	Luva de látex para procedimento com 100 unidades ambidestras tamanho P.	Caixa	350
82	Luva de látex para procedimento com 100 unidades ambidestras tamanho M.	Caixa	120
83	Máscara cirúrgica descartável de proteção, tripla camada, com elástico. Embalagem com 50 unidades.	Caixa	150
84	Máscara de Proteção Hospitalar N95 PFF2. Sem Válvula Embalagem Individual. Elástico adapta nas orelhas.	Unid.	60
85	Matriz de aço inox odontológico 5 mm x ½ m	Rolo	20
86	Matriz de aço inox odontológico 7 mm x ½ m	Rolo	20
87	Microbrush, aplicador descartável de haste flexível, tipo regular. Embalagem c/ 100 unidades	Unid.	80
88	Óculos de segurança constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única peça de policarbonato com tratamento anti risco e antiembaçante, hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta.	Unid.	15
89	Óleo spray para caneta de alta rotação e baixa rotação. Embalagem 200 ml	Frasco	8
90	Papel carbono para articulação. Embalagem de 1 bloco com 12 tiras de folha, tam. aprox. 11 cm x 2,5 cm, dupla face.	Unid.	40
91	Paramonoclorofenol canforado. Frasco com 20 ml	Frasco	12
92	Pasta profilática com flúor, sem óleo. Embalagem com 90 g. Sabor Tutti-frutti ou menta	Unid.	20
93	Pedra para afiar goiva 152, cor branca. Arkansas	Unid.	04



94	Pedra Pomes. Embalagem com 100g. Granulação extra-fina	Unid.	10
95	Placa de vidro lisa 10mm	Unid.	08
96	Polidores de silicone para acabamento de resinas. Embalagem com 18 unidades + mandril Fabricados em silicone. Material inerte e seguro, Pontas e mandril autoclaváveis, Estojo não autoclavável, Granulometrias: grossa, média e fina. Codificação por cores: verde, amarela e branca.	Unid.	06
97	Ponta de papel absorvente nº 35 excelente capacidade de absorção, secagem dos condutos radiculares. Embalagem com 200 unidades	Caixa	15
98	Pontas para aparelho de ultrassom odontológico com Jato. Marca Ortus Bioscaler. Modelo com rosca interna	Unid.	10
99	Porta Agulha Mayo Hegar inox14 cm. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	10
100	Porta Matriz Ivory. Embalagem com 1 unidade. 7,5cm - Produzido em Aço Inoxidável. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	06
101	Pote dappen de silicone	Unid.	08
102	Pote dappen de vidro	Unid.	08
103	Prendedor Guardanapo Jacaré. Odontológico	Unid.	10
104	Resina composta fluida fotopolimerizável tipo FLOW. cor A1 <b>Composição básica:</b> Monômeros metacrílicos (como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)), canforoquinona, coiniciadores, conservantes, pigmentos e 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 – 5,0 microns. Contendo 01 seringa 2 g; 01 ponteira de aplicação	Unid.	50
105	Resina composta fluida fotopolimerizável tipo FLOW. cor A2 <b>Composição básica:</b> Monômeros metacrílicos (como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)), canforoquinona, coiniciadores, conservantes, pigmentos e 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 – 5,0 microns. Contendo 01 seringa 2 g; 01 ponteira de aplicação	Unid.	50
106	Resina composta Cor A1 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Cor A1	Unid.	50
107	Resina composta Cor A2 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Cor A2	Unid.	50
108	Resina composta Cor A3	Unid.	20



	Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Cor A3		
109	Resina composta Cor A3,5 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Cor A3,5	Unid.	20
110	Resina composta nano-híbrida com zircônia COR A2E- Esmalte resina composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetacrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. <b>Sua fórmula com zircônia e trifluoreto de yttríbio</b> , é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita®. A carga de preenchimento é de 64,5% em volume para as cores do corpo, 64,8% para as cores do esmalte e 63,5% para as cores da dentina. É um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores de FORMA apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente. Seringa com 4g.	50Unid.	20
111	Sabonete Antisséptico cremoso. Ação antimicrobiana. Embalagem 5 Litros	GL	08
112	Saco de Lixo Preto Reforçado 100L Pacote C/100un Resistente	Pacote	100
113	Saco branco leitoso com símbolo de resíduo infectante 100 L C/ 100 unidades	Pacote	100
114	Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável que, além da barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias. Feito à base de Resina BisGMA Uretano Modificado, Trietileno Glicol Di-Metacrilato, Boro Silicato de Alumínio e Bário, Éster Tetracrílico, Ácido Fosfórico, Fluoreto de Sódio, N-Metil-Dietamolamina e Canforoquinona. Conteúdo inorgânico: 50% de carga em peso. Seringa 2g e 3 pontas Aplicadoras Descartáveis cor matizado, com flúor.	Unid.	20
115	Seringa carpule com refluxo articulado, autoclavável em aço inoxidável <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço.</b>	Unid.	50
116	Seringa hipodérmica convencional 10ml com agulha 25 x 0,7mm. Estéril	Unid.	50
117	Seringa hipodérmica convencional 20ml com agulha 25 x 0,7mm. Estéril	Unid.	150
118	Seringa hipodérmica convencional 5ml com agulha 25 x 0,7mm. Estéril	Unid.	100
119	Adesivo Fotopolimerizável com Clorexidina (0,2%) Sistema adesivo monocomponente fotopolimerizável com 7,5% de carga, álcool etílico como solvente, contendo <b>0,2 de clorexidina na composição</b> , para proporcionar uma adesão de longo prazo. <b>Fórmula contendo uma mistura de monômeros fosfatados com 12</b>	Unid.	60



	<b>ligações cruzadas (Dymetech)</b> , que proporciona, além da adesão micromecânica, também adesão química a sais de cálcio. frasco de 4 ml (4,5 gr.)		
120	Solução aquosa à base de quaternário de amônio 0,68%. Embalagem 1 L	Litro	10
121	Solução com tensoativos. Digliconato de clorexidina 2%. Embalagem 1L	Unid.	30
122	Solução com tensoativos. Digliconato de clorexidina 2%. Embalagem 100ml	Unid.	40
123	Solução hemostática. Embalagem 10ml	Unid.	12
124	Sugador endodôntico descartável. Embalagem com 20 unidades	Unid.	10
125	Sugador odontológico descartável com 40 unidades	pacote	40
126	Tesoura de iris 11,5 cm curva. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	12
127	Teste Biológico (Indicador) a vapor para autoclave. Cx. com 10 unidades	Caixa	30
128	Tira de Lixa de acabamento e polimento dental, Abrasiva de Aço - com 12 unidades, tamanho 4mm.	Pacote	50
129	Tira de Lixa de acabamento e polimento dental, Abrasiva de Aço - com 12 unidades, tamanho 6mm.	Pacote	50
130	Tiras de poliéster de lixa para acabamento e polimento de restaurações em resina, Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170mm de comprimento. Embalagem 150 unidades.	Pacote	20
131	Tiras matriz de poliéster para restaurações em resina e silicato – 5mm. Embalagem com 50 unidades	Pacote	25
132	Touca descartável sanfonada branca. Com 100 unidades	Pacote	80
133	Verniz com flúor. 5% de fluoreto de sódio. Estojo contendo 1 frasco de 10 ml de fluorverniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorverniz	Unid.	10
134	Verniz forrador de cavidade com 15 ml	Vidro	05



## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025  
ID DE CONTRATAÇÃO DO TCE Nº 2025.030E0500001.01.0003**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACU-ES E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento de Ata de Registro de Preços de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, por solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina - Ibiraçu/ES, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro, Cidade-UF, CEP: xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx, Tel (xx) xxxxxxxxx, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no Processo nº 1257/2025 de 21/02/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta para a **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos**, visando atender o Programa de Saúde Bucal (Estratégia Saúde da Família – Atenção Básica) a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, tendo em vista, que os objetos são indispensáveis para a continuidade dos serviços desenvolvidos do referido Programa, solicitadas por meio do Processo nº 1257/2025 de 21/02/2025, conforme especificação constante neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. A Ata encontra-se totalmente vinculada as peças do processo que deu origem a presente aquisição, assim como o edital de licitação do pregão para registro de preços e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.



### CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APlicável.

**3.1.** O presente Registro de Preços será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	1100021030100252.080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - SB
Elemento de Despesas	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000150000 160000009999 160100000000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Ficha	00000094	

**4.2.** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

**5.1** – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

**a)** O local da entrega será: no almoxarifado da saúde na Rua Martins Pescador, nº 33, Bairro Professora Ericina Pagiola – Ibiraçu /ES, CEP 29.670-000, Anexo ao Pronto Atendimento Municipal, Município de Ibiraçu-ES, de 08:00 hrs às 15:00 hrs, de segunda a sexta-feira, sendo considerado executado o objeto com a entrega total dos itens devidamente solicitados.

**5.2.** O fornecimento do objeto será realizada conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, garantindo assim a boa qualidade do produto.



**5.3** – O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4** – A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.

**5.5** – O prazo estabelecido na cláusula 5.4. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**5.6** – A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.4 e 5.5., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

**5.7** – A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que impeça de entregar o bem, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

**5.8** – Não será aceita a subcontratação do objeto, conforme Termo da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**6.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE**

**7.1** – O valor desta Ata é de R\$ xxxxxxxxx ( ), estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

**7.2**. O pagamento para fornecimento do bem será realizado de forma parcial, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3**. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

**7.4**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.5**. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.6**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.



**7.7.** O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

**7.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.9.** O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

**7.11.** A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

**OBS:** Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

**8.2.** O fornecimento será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal da Ata, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

**8.3.** Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisório, o fiscal da Ata comunicará o fato ao gestor que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**9.1.** A CONTRATANTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a contar da data da solicitação pela CONTRATADA com o fornecimento dos documentos comprobatórios previsto no artigo 135, §6º da Lei nº 14.133/2021, para decidir sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

**9.2.** O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **11.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;



- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
  - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata entrega dos bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do bem, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

**12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.



**12.4.** A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

**12.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.3.** A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão dirimidos pelos termos de Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta apresentada pelo Licitante, assim como o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94, assim como as determinações das publicações contidas na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu-ES.

Ibiraçu - ES, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeitura Municipal  
Contratante

**FERNANDA PAMPOLINI LINDNER PIGNATON**  
Secretaria Municipal Saúde  
Contratante

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

• A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- Declara, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#); **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....).
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua participação no presente processo licitatório
- Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);
- Declara, que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), se licitante organizado em cooperativa.
- Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), se licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** ou sociedade cooperativa.

Ibiraçu/ES, XX de xxxx de 2025.

Assinatura responsável



**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA**

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Abridor de boca em silicone. Autoclavável. Kit com 2 unidades: 1 adulto e 1 infantil	Unid.	04			
2	Agulha gengival odontológica curta 30 G. 25mm de comprimento, calibre 30G (0,3mm) Lacre térmico, Siliconizadas, Apirogênicas, Produzidas em aço inoxidável de alta resistência, • Bisel Triplo - Mais conforto para o paciente Esterilizadas por óxido de etileno. com 100 peças.	Caixa	30			
3	Agulha gengival odontológica longa 27 G 38mm de comprimento, calibre 30G (0,4mm) Lacre térmico, Siliconizadas, Apirogênicas, Produzidas em aço inoxidável de alta resistência, • Bisel Triplo - Mais conforto para o paciente Esterilizadas por óxido de etileno. com 100 peças. com 100 peças	Caixa	10			
4	Álcool líquido 70%. Embalagem de 1L.	Litro	150			
5	Álcool líquido 96, 5º. Embalagem com 1L.	Listro	150			
6	Algodão hidrófilo. Rolo com 500 g.	Pacote	80			
7	Algodão rolete - algodão 100 % higiênico super absorvente pacotes c/100 unidades	Pacote	300			
8	Almotolia transparente, com tampa. 250 ml	Unid.	12			
9	Almotolia transparente, com tampa, 500ml	Unid.	10			
10	Anestésico mepivacaína HCL 3% sem vaso constrictor tubetes de vidro 1,8 ml cx com 50 und.	Caixa	10			
11	Anestésico tópico gel c/ benzocaina 20%. Sabor Tutti-frutti. Embalagem com 1 pote de 12g	Unid.	40			
12	Antisséptico Água Oxigenada 10 Volumes 1L. Embalagem com 1l.	Unid.	30			
13	Antisséptico bucal sem álcool. Digliconato de Clorexidina a 0,12%. Embalagem 1 L	Fraco	10			
14	Avental cirúrgico, manga longa, punho em elástico ou malha, gramatura 40 a 60gr, branco. Embalagem com 10 unidades, TNT	Pacote	100			
15	Bandeja clínica média Aço inox com medida 23 cm x 13 cm (retangular)	Unid.	30			
16	Broca carbide cirúrgica esférica. Haste longa, alta rotação nº 06	Unid.	30			
17	Broca cirúrgica Zecrya curta	Unid.	25			
18	Broca cirúrgica Zecrya longa	Unid.	25			
19	Broca Guetes nº 04 com 32mm	Unid.	15			
20	Broca Guetes nº 05 com 32mm	Unid.	15			
21	Broca odontológica de alta rotação diamantada	Unid	20			



	chama FG 3118 FF					
22	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3118 LF	Unid	15			
23	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3168 FF	Unid	20			
24	Broca odontológica de alta rotação diamantada chama FG 3168 LF	Unid	15			
25	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1012	Unid	30			
26	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1013	Unid	30			
27	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1014	Unid	40			
28	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1014 HL	Unid	20			
29	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1015	Unid.	40			
30	Broca odontológica de alta rotação diamantada esférica 1016	Unid.	30			
31	Broca odontológica de alta rotação diamantada topo chama 3195 F (acabamento de resina)	Unid.	15			
32	Broca odontológica de alta rotação, formato chama. 3118 F. Granulação fina F, cor vermelha	Unid.	20			
33	Broca odontológica de baixa rotação para contra ângulo nº 02	Unid.	20			
34	Broca odontológica de baixa rotação para contra ângulo nº 04	Unid.	30			
35	Broca odontológica de baixa rotação para contra ângulo nº 06	Unid.	50			
36	Broca ponta diamantada esférica haste longa hl 1012	Unid.	30			
37	Broca ponta diamantada esférica haste longa hl 1016	Unid.	30			
38	Cabo de bisturi nº03 em aço inox, autoclavável. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	10			
39	Cabo p/ espelho odontológico inox. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	20			
40	Cimento de Zinco Líquido - Embalagem com 10ml.	Unid.	08			
41	Cimento de Zinco Pó, cor 1 - Embalagem com 28g.	Unid.	08			
42	Cimento endodôntico Endofill Cimento endodôntico à base de óxido de zinco e eugenol e apresenta características essenciais, como boa tolerância dos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade Pó: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio fr com 12g • Líquido: Eugenol, Óleo de Amêndoas Doces e BHT fr com 10ml . kit completo	Frasco	10			
43	Cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina, contendo 50 tubetes de vidro de 1,8 ml cada (com vaso) 1:100.000	Caixa	85			
44	Cloridrato de prilocaina 3 % com felipressina,	Caixa	10			



	contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada (com vaso)					
45	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco, contendo um tubo de pasta base 13 grs. e um tubo pasta de catalizadora de 11 grs. e um bloco de mistura.	Caixa	10			
46	Compressa Gaze 13 Fios C/500 unidades. 100% algodão	Unid.	100			
47	Compressa Gaze cortada 7,5 x 7,5 - 5 dobras 13 fios - Envelope com 10 unidades estéril em cada. 100% algodão.	Unid.	500			
48	Condicionador ácido fosfórico 37% para esmalte/dentina. Embalagem com 3 seringas de 3 g cada.	Unid.	100			
49	Cunha cervical odontológica de madeira anatômica, cores diversas e sortidas para travamento de matrizes com 100 unidade	Caixa	05			
50	Curativo alveolar composição própolis a 10%, iodofórmio 15%, cera de abelha e espessante vidro com 10 gramas.	Unid.	60			
51	Desincrustante (detergente antiferruginoso) Embalagem 1L	Unid.	06			
52	Detergente enzimático. Embalagem com 1L (detergente para limpeza manual)	Unid.	70			
53	Embalagem grau cirúrgico auto selante 150x 300 mm. Com 100 unidades	Pacote	150			
54	Embalagem grau cirúrgico auto selante 200x 400mm. Com 100 unidades	Pacote	100			
55	Embalagem grau cirúrgico auto selante 90x 260mm. Com 200 unidades	Pacote	60			
56	Escova de Robson reta 8045 CA	Unid.	100			
57	Espelho odontológico primeiro plano FRONT SURFACE nº 05. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço.</b>	Unid.	40			
58	Escova para limpeza de instrumentais, haste longa, cerdas antimicrobianas em ambas extremidades.	Unid.	20			
59	Evidenciador de placa bacteriana. Embalagem com 10ml	Unid.	05			
60	Fio de Sutura Seda Seda-Silk Seda Preta Trançada, estéril Não absorvível, Hemostático cirúrgico 45 cm Caixa com 24 envelopes. Seda 4.0- ½ círculo Ag. 1.7	Caixa	40			
61	Fio dental com 500 metros	Rolo	10			
62	Fita adesiva para autoclave 19 mm x 30 m. Registro na ANVISA. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose	Rolo	110			
63	Flúor gel (fluoreto fosfatado acidulado 1,23%), para aplicação tópica sabor Tutti-frutti, com 200 ml. Uso odontológico	Frasco	30			
64	Hidróxido de cálcio P.A Embalagem com 10 gramas	Frasco	15			



65	Hipoclorito de Sódio 0,5% Líquido de Dakin. Embalagem com 1l.	Unid.	15			
66	Hipoclorito de sódio 1% Frasco com 1litro	Unid.	20			
67	Hipoclorito de Sódio 2,5% Soda Clorada. Embalagem com 1l.	Unid.	10			
68	Ionômero de vidro restaurador. Cor A2 <b>Composição básica:</b> Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio, radiopacificadores e água. Ácido Poliacrílico apenas na fase líquida do produto. Com líquido (8g) e pó(10g.), dosador de pó e bloco de espatulação. Cor A2. kit	Caixa	20			
69	Ionômero de vidro restaurador. Cor A3 <b>Composição básica:</b> Vidro de Aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio, radiopacificadores e água. Ácido Poliacrílico apenas na fase líquida do produto.Com líquido (8g), pó(10g.), dosador de pó e bloco de espatulação. Cor A3. kit	Caixa	20			
70	Kit Clínico 4 Peças - 1 pinça clínica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	20			
71	Kit Periodontia com 6 instrumentos:1 cureta Gracey 1-2, 1 cureta Gracey 3-4, 1 cureta Gracey 5-6, 1 cureta Gracey 7-8, 1 cureta Gracey 11-12, 1 cureta Gracey 13-14. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço.</b>	Unid.	04			
72	Kit Silicone abrasivos para acabamento e polimento de resinas compostas cada cor indica o tipo abrasivo e foram criados para serem utilizados na seguinte sequência: Utilizar baixa rotação, preferencialmente sob refrigeração de água. Composição: Cloro sulfonado polietileno carbureto de silício, corante, haste metálica. * Referência/Formato: - 8092F: Disco Amarelo. - 8092FF: Disco Cinza. - 8093F: Ogiva Amarela. - 8093FF: Ogiva Cinza. -	Unid.	06			
73	KIT CIMENTO CIRÚRGICO - LÍQUIDO 20 ML + PÓ 50 GRS. Eugenol frasco c/ 20ml + Cimento de óxido de zinco c/ 50 g	Kit	20			
74	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono descartável. Nº 11. Com 100 unidades	Caixa	10			
75	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono descartável. Nº 15. Com 100 unidades	Unid.	20			
76	Lima Endodôntica tipo Kerr 1ª serie 15-40 com 25mm Limas manuais fabricadas em Aço Inoxidável 304 grau médico (ASTM F-138 e ISO 5832-1). Com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel.	Caixa	20			



	Serie iso nos números de 08 a 45-80. Fabricado por torção secção transversal circular. O cabo é fabricado em poliéster PBT colorido (ISO 527-1), sempre identificados por cores seguindo padrão ISO para cada tamanho. Fabricação dos instrumentos segue norma técnica ISO 3630. Conicidade 02 Blister com 06 unidades					
77	Lima Endodôntica tipo Kerr 1º serie nº 08 e 10 c/ 25 mm Limas manuais fabricadas em Aço Inoxidável 304 grau médico (ASTM F-138 e ISO 5832-1). Com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel. Serie iso nos números de 08 a 45-80. Fabricado por torção secção transversal circular. O cabo é fabricado em poliéster PBT colorido (ISO 527-1), sempre identificados por cores seguindo padrão ISO para cada tamanho. Fabricação dos instrumentos segue norma técnica ISO 3630. Conicidade 02 Blister com 06 unidades. Opções de tamanho nº #08- 25mm e/ou #10-25mm conforme solicitação do município.	Caixa	10			
78	Luva cirúrgica estéril de látex. Embalagem com 1 par. Tamanho 7.0	Unid.	100			
79	Luva cirúrgica estéril de látex. Embalagem com 1 par. Tamanho 7.5	Unid.	100			
80	Luva de látex para procedimento com 100 unidades ambidestrás tamanho PP.	Caixa	120			
81	Luva de látex para procedimento com 100 unidades ambidestrás tamanho P.	Caixa	350			
82	Luva de látex para procedimento com 100 unidades ambidestrás tamanho M.	Caixa	120			
83	Máscara cirúrgica descartável de proteção, tripla camada, com elástico. Embalagem com 50 unidades.	Caixa	150			
84	Máscara de Proteção Hospitalar N95 PFF2. Sem Válvula Embalagem Individual. Elástico adapta nas orelhas.	Unid.	60			
85	Matriz de aço inox odontológico 5 mm x ½ m	Rolo	20			
86	Matriz de aço inox odontológico 7 mm x ½ m	Rolo	20			
87	Microbrush, aplicador descartável de haste flexível, tipo regular. Embalagem c/ 100 unidades	Unid.	80			
88	Óculos de segurança constituído de armação e visor (lente de proteção) confeccionados em uma única peça de policarbonato com tratamento anti risco e antiembaçante, hastes tipo espátula do mesmo material e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta.	Unid.	15			
89	Óleo spray para caneta de alta rotação e baixa rotação. Embalagem 200 ml	Frasco	8			
90	Papel carbono para articulação. Embalagem de 1 bloco com 12 tiras de folha, tam. aprox. 11 cm x 2,5 cm, dupla face.	Unid.	40			
91	Paramonoclorofenol canforado. Frasco com 20 ml	Frasco	12			
92	Pasta profilática com flúor, sem óleo. Embalagem	Unid.	20			



	com 90 g. Sabor Tutti-frutti ou menta					
93	Pedra para afiar goiva 152, cor branca. Arkansas	Unid.	04			
94	Pedra Pomes. Embalagem com 100g. Granulação extra-fina	Unid.	10			
95	Placa de vidro lisa 10mm	Unid.	08			
96	Polidores de silicone para acabamento de resinas. Embalagem com 18 unidades + mandril Fabricados em silicone. Material inerte e seguro, Pontas e mandril autoclaváveis, Estojo não autoclavável, Granulometrias: grossa, média e fina. Codificação por cores: verde, amarela e branca.	Unid.	06			
97	Ponta de papel absorvente nº 35 excelente capacidade de absorção, secagem dos condutos radiculares. Embalagem com 200 unidades	Caixa	15			
98	Pontas para aparelho de ultrassom odontológico com Jato. Marca Ortus Bioscaler. Modelo com rosca interna	Unid.	10			
99	Porta Agulha Mayo Higar inox14 cm. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	10			
100	Porta Matriz Ivory. Embalagem com 1 unidade. 7,5cm - Produzido em Aço Inoxidável. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	06			
101	Pote dappen de silicone	Unid.	08			
102	Pote dappen de vidro	Unid.	08			
103	Prendedor Guardanapo Jacaré. Odontológico	Unid.	10			
104	Resina composta fluida fotopolimerizável tipo FLOW. cor A1 <b>Composição básica:</b> Monômeros metacrílicos (como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)), canforoquinona, coiniciadores, conservantes, pigmentos e 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 – 5,0 microns. Contendo 01 seringa 2 g; 01 ponteira de aplicação	Unid.	50			
105	Resina composta fluida fotopolimerizável tipo FLOW. cor A2 <b>Composição básica:</b> Monômeros metacrílicos (como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)), canforoquinona, coiniciadores, conservantes, pigmentos e 72% de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 – 5,0 microns. Contendo 01 seringa 2 g; 01 ponteira de aplicação	Unid.	50			
106	Resina composta Cor A1 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA.	Unid.	50			



	Seringa com 4g. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Cor A1					
107	Resina composta Cor A2 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Cor A2	Unid.	50			
108	Resina composta Cor A3 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Cor A3	Unid.	20			
109	Resina composta Cor A3,5 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros Cor A3,5	Unid.	20			
110	Resina composta nano-híbrida com zircônia COR A2E- Esmalte resina composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetacrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. <b>Sua fórmula com zircônia e trifluoreto de ytterbíio</b> , é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita®. A carga de preenchimento é de 64,5% em volume para as cores do corpo, 64,8% para as cores do esmalte e 63,5% para as cores da dentina. É um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores de FORMA apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente. Seringa com 4g.	50Unid.	20			
111	Sabonete Antisséptico cremoso. Ação antimicrobiana. Embalagem 5 Litros	GL	08			
112	Saco de Lixo Preto Reforçado 100L Pacote C/100un Resistente	Pacote	100			
113	Saco branco leitoso com símbolo de resíduo infectante 100 L C/ 100 unidades	Pacote	100			
114	Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável que, além da barreira mecânica formada pela resina, também libera flúor para as estruturas dentárias. Feito à base de Resina BisGMA Uretano Modificado, Trietileno Glicol Di-Metacrilato, Boro Silicato de Alumínio e Bário, Éster Tetracrílico, Ácido Fosfórico,	Unid.	20			



	Fluoreto de Sódio, N-Metil-Dietamolamina e Canforoqu inona. Conteúdo inorgânico: 50% de carga em peso. Seringa 2g e 3 pontas Aplicadoras Descartáveis cor matizado, com flúor.					
115	Seringa carpule com refluxo articulada, autoclavável em aço inoxidável <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço.</b>	Unid.	50			
116	Seringa hipodérmica convencional 10ml com agulha 25 x 0,7mm. Estéril	Unid.	50			
117	Seringa hipodérmica convencional 20ml com agulha 25 x 0,7mm. Estéril	Unid.	150			
118	Seringa hipodérmica convencional 5ml com agulha 25 x 0,7mm. Estéril	Unid.	100			
119	Adesivo Fotopolimerizável com Clorexidina (0,2%) Sistema adesivo monocomponente fotopolimerizável com 7,5% de carga, álcool etílico como solvente, contendo <b>0,2 de clorexidina na composição</b> , para proporcionar uma adesão de longo prazo. <b>Fórmula contendo uma mistura de monômeros fosfatados com 12 ligações cruzadas (Dymetech)</b> , que proporciona, além da adesão micromecânica, também adesão química a sais de cálcio. frasco de 4 ml (4,5 gr.)	Unid.	60			
120	Solução aquosa à base de quaternário de amônio 0,68%. Embalagem 1 L	Litro	10			
121	Solução com tensoativos. Digliconato de clorexidina 2%. Embalagem 1L	Unid.	30			
122	Solução com tensoativos. Digliconato de clorexidina 2%. Embalagem 100ml	Unid.	40			
123	Solução hemostática. Embalagem 10ml	Unid.	12			
124	Sugador endodontico descartável. Embalagem com 20 unidades	Unid.	10			
125	Sugador odontológico descartável com 40 unidades	pacote	40			
126	Tesoura de iris 11,5 cm curva. <b>Registro do produto na Anvisa /Certificado de Garantia e Análise Química do Aço</b>	Unid.	12			
127	Teste Biológico (Indicador) a vapor para autoclave. Cx. com 10 unidades	Caixa	30			
128	Tira de Lixa de acabamento e polimento dental, Abrasiva de Aço - com 12 unidades, tamanho 4mm.	Pacote	50			
129	Tira de Lixa de acabamento e polimento dental, Abrasiva de Aço - com 12 unidades, tamanho 6mm.	Pacote	50			
130	Tiras de poliéster de lixa para acabamento e polimento de restaurações em resina, Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170mm de comprimento. Embalagem 150 unidades.	Pacote	20			
131	Tiras matriz de poliéster para restaurações em resina e silicato – 5mm. Embalagem com 50 unidades	Pacote	25			
132	Touca descartável sanfonada branca. Com 100 unidades	Pacote	80			



133	Verniz com flúor. 5% de fluoreto de sódio. Estojo contendo 1 frasco de 10 ml de fluorverniz e 1 frasco com 10 ml de solvente para fluorverniz	Unid.	10			
134	Verniz forrador de cavidade com 15 ml	Vidro	05			

**Equipamento Médico**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
135	<p><b>APARELHO DE JATO DE BICARBONATO PORTÁTIL:</b> Equipamento odontológico que utiliza um jato de ar comprimido para projetar o bicarbonato de sódio em alta velocidade, removendo placas bacterianas, manchas e resíduos de alimentos da superfície dos dentes e gengivas.</p> <p>2. Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo de Jato:</b> <b>Jato de bicarbonato</b> que pode ser ajustado para diferentes pressões de ar, oferecendo precisão na aplicação.</li><li>• <b>Portabilidade:</b> Equipamento de fácil transporte, com <b>design compacto e ergonômico</b>.</li><li>• <b>Fonte de Alimentação:</b> Pode ser alimentado por <b>bateria recarregável</b> ou diretamente por <b>conexão elétrica</b>. Para os modelos com bateria, a autonomia deve ser de <b>aproximadamente 30 minutos a 1 hora de uso contínuo</b>.</li><li>• <b>Pressão de Ar:</b> Ajustável, variando entre <b>4 e 8 bar</b>, permitindo o controle da intensidade do jato conforme a necessidade do tratamento.</li></ul> <p>3. Capacidade e Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Reservatório de Bicarbonato:</b> O equipamento deve ter um <b>reservatório de bicarbonato</b> com capacidade para <b>10 a 30 gramas</b> de pó, sendo de fácil reposição e remoção para recarga.</li><li>• <b>Facilidade de Recarregamento:</b> O processo de recarga do bicarbonato de sódio deve ser simples e rápido, sem a necessidade de ferramentas ou peças adicionais.</li></ul> <p>4. Componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bico Aplicador:</b> O bico aplicador deve ser ajustável para garantir a <b>precisão</b> no direcionamento do jato.</li><li>• <b>Filtro de Ar:</b> Sistema de filtragem para evitar entupimento e garantir que o ar comprimido seja sempre limpo e sem impurezas.</li></ul> <p>5. Performance e Funcionalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Jato Regulável:</b> O modelo deve oferecer <b>controle de intensidade</b> para ajustar a pressão do jato de acordo com a sensibilidade do paciente e a necessidade do procedimento (limpeza geral, polimento, etc.).</li><li>• <b>Controle de Velocidade:</b></li><li>• <b>Design e Ergonomia:</b></li><li>• <b>Peso:</b> O aparelho deve ser <b>leve e ergonômico</b>, pesando entre <b>500g e 1kg</b>, permitindo manuseio confortável por períodos prolongados sem causar desconforto ao dentista.</li></ul>	Unid.	04



	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Material:</b> O corpo do aparelho deve ser feito de <b>plástico de alta resistência</b>, e as partes de contato direto com o paciente devem ser antialérgicas e fáceis de higienizar.</li></ul> <p>7. Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Desligamento Automático:</b> O aparelho pode ter a funcionalidade de <b>desligamento automático</b> após um período de inatividade para evitar superaquecimento e otimizar o uso de energia.</li><li>• <b>Sistema de Proteção:</b> Proteção contra superaquecimento e curto-circuito, garantindo a segurança tanto do operador quanto do paciente.</li></ul> <p>8. Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bicos Substituíveis:</b> O aparelho deve vir com <b>bicos adicionais</b>, permitindo a personalização de acordo com a necessidade do tratamento (bicos mais finos para áreas de difícil acesso).</li><li>• <b>Pó de Bicarbonato:</b> O modelo deve ser compatível com diversos tipos de <b>pó de bicarbonato</b> odontológico, facilmente adquiríveis no mercado.</li></ul> <p>9. Garantia e Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Certificação:</b> O produto deve ser <b>certificado pelo INMETRO</b> ou outras certificações de qualidade e segurança, conforme as normas brasileiras.</li><li>• <b>Garantia:</b> O aparelho deve oferecer <b>garantia mínima de 1 ano</b>, com cobertura para defeitos de fabricação e assistência técnica.</li></ul>	
136	<p><b>APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL:</b> Equipamento odontológico portátil e compacto que utiliza vibrações ultrassônicas para remover depósitos de tártaro e placa dental de maneira precisa e eficaz.</p> <p>2. Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Frequência de Ultrassom:</b> <b>28.000 Hz a 35.000 Hz</b> (dependendo do modelo), ideal para a remoção de tártaro sem agredir a estrutura dentária.</li><li>• <b>Fonte de Alimentação:</b> <b>Bivolt</b> (110V a 220V), oferecendo flexibilidade para ser utilizado em diferentes locais.</li><li>• <b>Potência:</b> Potência de <b>30W a 60W</b>, suficiente para proporcionar uma limpeza eficiente e controlar a intensidade do ultrassom.</li><li>• <b>Ajuste de Intensidade:</b> O aparelho deve permitir o ajuste da intensidade do ultrassom de acordo com a necessidade do procedimento, com 3 a 5 níveis de intensidade reguláveis.</li></ul> <p>3. Modos de Funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Modo de Raspagem (Scaling):</b> O aparelho deve ser equipado com a função de <b>raspagem de tártaro</b>, com pontas de ultrassom que vibram em alta frequência para quebrar os depósitos de tártaro.</li><li>• <b>Modo de Polimento:</b> Alguns modelos podem incluir um modo adicional para <b>polimento dental</b>, para suavizar a superfície dental após a remoção do tártaro.</li><li>• <b>Sistema de Resfriamento:</b> Muitos aparelhos possuem um <b>sistema de resfriamento integrado</b>, garantindo que a ponta do ultrassom não</li></ul>	Unid. 04



	<p>superaqueça, permitindo sessões mais longas e confortáveis.</p> <p>4. Componentes e Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ponta de Ultrassom:</b> O aparelho deve ser fornecido com <b>pontas de ultrassom</b> intercambiáveis, de diferentes formatos, que permitem trabalhar em áreas de difícil acesso, como dentes posteriores e regiões interdentais.</li><li>• <b>Ponta de Aço Inoxidável:</b> As pontas devem ser feitas de <b>aço inoxidável de alta resistência</b>, garantindo durabilidade e resistência à corrosão.</li><li>• <b>Bateria Recarregável:</b> Para modelos portáteis, a bateria deve ter <b>autonomia de 1 a 2 horas de uso contínuo</b>, sendo fácil de recarregar.</li><li>• <b>Display Digital:</b> Equipamento com <b>display digital</b> para controle da intensidade e modos de operação.</li><li>• <b>Acessórios de Higienização:</b> O aparelho deve ser acompanhado de <b>escovas de limpeza</b> para as pontas e peças, além de um estojo para armazenamento seguro.</li></ul> <p>5. Design e Ergonomia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Portabilidade:</b> O aparelho deve ser <b>compacto e leve</b> (entre <b>500g a 1kg</b>), permitindo fácil manuseio e transporte.</li><li>• <b>Ergonomia:</b> O design do aparelho deve ser <b>ergonômico</b>, com cabo e empunhadura antiderrapantes, garantindo conforto ao dentista durante o uso prolongado.</li><li>• <b>Tela de Controle:</b> Deve ter uma <b>tela LED</b> ou <b>display digital</b> para fácil visualização e ajuste das configurações do aparelho (intensidade e modo de operação).</li></ul> <p>6. Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sistema de Desligamento Automático:</b> O aparelho deve ter <b>desligamento automático</b> após um tempo de inatividade para evitar o superaquecimento.</li><li>• <b>Proteção contra Sobreaquecimento:</b> O aparelho deve ter <b>proteção contra sobreaquecimento</b>, permitindo um uso seguro durante procedimentos mais longos.</li><li>• <b>Certificação de Qualidade:</b> O aparelho deve ser <b>certificado pelo INMETRO</b>, assegurando que ele atende às normas de segurança e qualidade exigidas pelo mercado odontológico.</li></ul> <p>7. Limpeza e Manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Facilidade de Limpeza:</b> O aparelho deve ser de fácil limpeza, com partes desmontáveis e laváveis, como as pontas de ultrassom e o estojo.</li><li>• <b>Recarregamento da Bateria:</b> O aparelho deve possuir <b>indicadores de carga</b> que alertam sobre o nível da bateria, facilitando o planejamento do uso.</li></ul> <p>8. Garantia e Suporte Técnico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garantia:</b> O aparelho deve oferecer uma <b>garantia mínima de 1 ano</b>, com assistência técnica especializada e disponibilidade de peças de reposição.</li><li>• <b>Manual de Instruções:</b> Deve ser acompanhado de um <b>manual completo de uso</b>, com orientações sobre manutenções periódicas, cuidados e</li></ul>	
--	---	--



	recomendações de uso.		
137	<p><b>Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato</b> de 28Khz com três modos de trabalho, sendo endodontia, periodontia e raspagem. Compacto e com peso máximo de 1,0 quilo. Estrutura construída em material resistente. Acionamentos das funções com apenas um toque e sem necessidade de apertar botões. Deve possuir Console com painel de controle totalmente liso, com facilidade de assepsia e impermeável. O Transdutor deve ser construído em Duro-alumínio, iluminação com no mínimo 5 leds, sistema de proteção dos leds visando maior vida útil ao conjunto, removível e autoclavável, suportando até 134°C. Deve possibilitar força de saída de até 2 niltons e potência de até 20W. Acompanha pedal de acionamento equipado a prova de gotejamento. Equipamento montado sobre carro construído em aço maciço com pintura epoxi, com duas prateleiras, dois suportes, equipado com tomadas e toda parte elétrica necessária ao funcionamento, quatro rodízios duplos sendo 2 com travas de segurança. Deve vir acompanhado de sete pontas, uma chave de torque, chave endo, sistema de engates rápidos e reservatório de água, anéis impermeáveis e led. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva periodicamente durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos.</p>	Unid.	04
138	<p><b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO:</b> Equipamento utilizado para fornecer ar comprimido para os instrumentos odontológicos, como turbinas, micromotores, e outros aparelhos, durante os tratamentos clínicos. O compressor deve ser silencioso, eficiente e com capacidade para suportar o uso contínuo no ambiente odontológico.</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Aplicação:</b> Indicado para uso em consultórios odontológicos de médio porte, clínicas e consultórios de profissionais que realizam procedimentos rotineiros.</li></ul> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Potência:</b> O compressor deve ter uma potência de <b>1 HP à 2 HP</b>, proporcionando o desempenho adequado para uso contínuo e sem sobrecarga.</li><li><b>Vazão de ar:</b> A vazão de ar deve ser de <b>250 a 500 litros por minuto (L/min)</b>, garantindo um fornecimento constante de ar comprimido para o funcionamento adequado dos instrumentos.</li><li><b>Pressão máxima:</b> A pressão máxima de operação deve ser de <b>6 a 8 bar</b>, adequada para a maioria dos procedimentos odontológicos.</li><li><b>Capacidade do reservatório:</b> O compressor deve ter um <b>reservatório de 40 a 50 litros</b>, suficiente para armazenar o ar comprimido e garantir uma pressão constante durante os tratamentos.</li></ul> <p><b>Sistema de Filtragem e Qualidade do Ar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Filtro de ar:</b> O compressor deve ter um sistema de <b>filtragem eficiente</b>, com filtros para eliminar umidade e impurezas do ar comprimido. O sistema de filtração deve ser de fácil manutenção e troca de peças.</li><li><b>Secador de ar (opcional):</b> Algumas versões podem vir com secador de ar integrado, garantindo que o ar fornecido esteja livre de umidade, o que é fundamental para o funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos.</li><li><b>Eliminador de óleo:</b> O compressor deve possuir <b>sistema de filtragem</b> que impede a presença de óleo no ar comprimido, garantindo que o ar fornecido aos instrumentos seja limpo e seco.</li></ul> <p><b>Sistema de Controle:</b></p>	Unid.	04



- **Controle de pressão:** O equipamento deve ter **controle de pressão ajustável** para garantir que o ar comprimido seja fornecido com a pressão necessária para cada tipo de procedimento.
- **Pressostato:** O compressor deve contar com um **pressostato** (dispositivo de controle de pressão), que controla o nível de pressão no reservatório, desligando o compressor quando a pressão desejada for atingida e ligando-o novamente quando a pressão cair abaixo do nível adequado.

#### Sistema de Refrigeração:

- **Refrigeração:** O compressor deve ter **sistema de refrigeração a ar ou sistema de refrigeração líquida**, para evitar o superaquecimento durante o funcionamento contínuo. Isso garante que o compressor opere de maneira eficiente e com menor risco de falhas.
- **Ventilação:** O equipamento deve ser projetado com ventilação adequada, com entradas de ar posicionadas de forma a maximizar a circulação e evitar o aquecimento excessivo.

#### Nível de Ruído:

- **Nível de ruído:** O compressor deve ser **silencioso**, com nível de ruído inferior a **80 dB(A)**, o que é essencial para o conforto do paciente e para o ambiente de trabalho tranquilo no consultório odontológico.
- **Tecnologia de redução de ruído:** Equipamentos com **isolamento acústico** e sistemas de redução de vibração são preferíveis, minimizando o impacto do som durante o uso.

#### Construção e Design:

- **Material da estrutura:** A estrutura do compressor deve ser feita de **material resistente**, como **aço galvanizado ou alumínio**, para garantir durabilidade e resistência ao desgaste com o uso diário.
- **Design compacto e ergonomia:** O compressor deve ser de fácil transporte e armazenamento, com um design compacto que permita fácil instalação em espaços restritos, como consultórios odontológicos menores.
- **Peso:** O peso do compressor deve ser entre **20 a 60 kg**, dependendo do tamanho do reservatório e das características de desempenho.

#### Facilidade de Manutenção:

- **Manutenção simples:** O compressor deve ser projetado para permitir fácil acesso aos componentes internos para manutenção, troca de filtros e verificação do sistema de óleo.
- **Indicadores de manutenção:** O equipamento deve ter indicadores que alertam o usuário sobre a necessidade de manutenção, como troca de filtros ou necessidade de verificar a umidade do sistema.
- **Voltagem 220v.**

#### Certificação e Qualidade:

- **Certificação ANVISA:** O compressor deve ser certificado pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para garantir a qualidade e segurança no uso médico e odontológico ou isenção.
- **Certificação ISO:** O equipamento deve atender às **normas ISO 9001** ou similar, garantindo que o processo de fabricação siga padrões de qualidade



	<p>internacional.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Conformidade com normas de segurança:</b> O compressor deve estar de acordo com as normas de segurança e desempenho para equipamentos odontológicos.</li></ul> <p><b>Garantia e Assistência Técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garantia:</b> O compressor deve ter garantia mínima de <b>1 a 2 anos</b> contra defeitos de fabricação.</li><li>• <b>Assistência técnica:</b> O fabricante deve oferecer <b>assistência técnica e suporte pós-venda</b>, com rede de assistência técnica autorizada para manutenção e reparos.</li></ul>		
139	<p><b>CONTRA ÂNGULO</b> com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizável em autoclave e acoplável ao micromotor intra. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 40.000 rpm mais ou menos 10%, sistema push button e irrigação externa. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve possuir sistema de cabeça limpa, anti refluxo. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135ºc. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva periodicamente durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos.</p>	Unid.	08
140	<p><b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> de resinas odontológicas</p> <p><b>1. Tipo de Equipamento:</b></p> <p><b>Fotopolimerizador de Resinas Odontológicas:</b> Equipamento utilizado para ativar o processo de polimerização de materiais resinosos odontológicos, através de emissão de luz de alta intensidade. O fotopolimerizador é essencial para fixação de restaurações, selantes, cimentação de lentes de contato, entre outros tratamentos odontológicos.</p> <p><b>Aplicação:</b> Indicado para uso em <b>consultórios odontológicos</b> e clínicas, adequado para tratamentos de restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, aplicação de resinas compostas, adesivos e selantes dentais.</p> <p><b>2. Características Técnicas:</b></p> <p><b>Tipo de luz:</b> O fotopolimerizador deve utilizar <b>luz de LED</b> (Light Emitting Diode), que oferece alta intensidade e eficiência no processo de polimerização de resinas, com baixo consumo de energia e longa vida útil.</p> <p><b>Comprimento de onda:</b> A luz emitida deve ter um comprimento de onda entre <b>430 nm a 490 nm</b>, que é o intervalo ideal para a ativação de resinas odontológicas. Resinas compostas para dentes anteriores e posteriores geralmente requerem essa faixa de luz.</p> <p><b>Intensidade luminosa:</b> O fotopolimerizador deve oferecer <b>intensidade de luz de 1000 a 1500 mW/cm²</b>, garantindo a polimerização rápida e eficaz dos materiais resinosos, com tempo de cura ajustável para diferentes tipos de materiais.</p> <p><b>Durabilidade da lâmpada:</b> O equipamento deve possuir lâmpadas de <b>LED de longa duração</b>, com uma vida útil mínima de <b>10.000 horas</b>, para garantir durabilidade e custo-benefício.</p> <p><b>3. Modos de Funcionamento:</b></p> <p><b>Modos de intensidade:</b> O fotopolimerizador deve ter diferentes <b>modos de intensidade</b> (exemplo: normal, ramping, e modo pulsante), permitindo ajustes para diferentes necessidades de fotopolimerização:</p>	Unid.	06



**Modo normal:** Para fotopolimerização rápida e eficaz.

**Modo gradual ou ramping:** Para polimerização suave, minimizando o risco de problemas como contração excessiva da resina.

**Modo pulsante:** Para resinas que exigem maior controle sobre a distribuição da luz.

**Tempo de polimerização:** O tempo de polimerização deve ser ajustável, com intervalos típicos de **5s a 40s**, de acordo com as especificações do material a ser polimerizado.

#### 4. Design e Ergonomia:

**Peso e formato:** O fotopolimerizador deve ser **leve e ergonômico**, com peso máximo de **300 g a 500 g** para facilitar o manuseio durante os procedimentos odontológicos.

**Formato compacto:** O aparelho deve ser **compacto e portátil**, ideal para uso em consultórios e clínicas com espaço reduzido.

**Sistema de alimentação:** O equipamento pode ser alimentado por **bateria recarregável** ou **cabo de energia**, oferecendo mobilidade sem a necessidade de conexão contínua à tomada.

**Design do cabo:** O fotopolimerizador deve ter um **cabo flexível e durável**, com comprimento adequado para garantir liberdade de movimento durante os procedimentos.

#### 5. Sistema de Resfriamento:

**Resfriamento eficiente:** O fotopolimerizador deve ser projetado para garantir um sistema de **refrigeração passiva**, evitando o superaquecimento durante o uso contínuo e prolongado.

**Tecnologia de dissipação de calor:** A construção do equipamento deve permitir que o calor gerado pelos LEDs seja dissipado eficientemente, prevenindo danos ao dispositivo e garantindo um funcionamento seguro e eficaz.

#### 6. Controle e Monitoramento:

**Botões de controle:** O aparelho deve ter botões de controle simples, para ajuste de intensidade, tempo de exposição e seleção de modo de polimerização, permitindo fácil manuseio durante os procedimentos.

**Tela de exibição:** O fotopolimerizador pode ter uma **tela de LED** ou **indicadores luminosos** que mostrem as configurações de modo, tempo e intensidade, tornando o uso mais intuitivo.

**Alerta de bateria (se aplicável):** Se o modelo for alimentado por bateria, deve possuir **indicador de carga da bateria**, para alertar quando for necessário recarregar.

#### 7. Segurança e Conformidade:

**Proteção ocular:** O fotopolimerizador deve incluir proteção para os olhos, como **filtro UV integrado** ou recomendação para o uso de **óculos de proteção** durante o procedimento, a fim de evitar danos à retina do operador e do paciente.

**Certificação de segurança:** O equipamento deve ser certificado de acordo com as normas da **ANVISA** e **INMETRO**, garantindo que o produto atenda aos requisitos de qualidade e segurança para uso médico e odontológico.

**Sistema de desligamento automático:** O fotopolimerizador deve ter **desligamento automático** ao final do ciclo de polimerização ou em caso de inatividade prolongada, para evitar o superaquecimento e otimizar o uso da bateria (se aplicável).

#### 8. Fonte de Alimentação:

**Bateria recarregável (se aplicável):** O fotopolimerizador pode ser alimentado por



	<p>bateria de <b>íon de lítio ou polímero de lítio</b>, com tempo de recarga de <b>2 a 3 horas</b> e duração de carga de <b>aproximadamente 200 a 300 ciclos</b>.</p> <p><b>Fonte de alimentação alternativa:</b> Para modelos com alimentação via cabo, o aparelho deve ser compatível com <b>voltagens de 110V ou 220V</b>, com tensão automática ou bivolt, facilitando o uso em diferentes locais.</p> <p><b>9. Durabilidade e Manutenção:</b></p> <p><b>Durabilidade:</b> O fotopolimerizador deve ser projetado para um uso contínuo, resistente a impactos e com vida útil prolongada, desde que seja realizada a manutenção adequada.</p> <p><b>Facilidade de limpeza:</b> O equipamento deve ser de fácil limpeza, com superfícies lisas e sem partes que acumulem sujeira, garantindo higienização rápida entre os atendimentos.</p> <p><b>Assistência técnica:</b> O fotopolimerizador deve ter assistência técnica disponível para manutenção e substituição de peças (como LEDs ou bateria), com garantia mínima de <b>1 a 2 anos</b>.</p>		
141	<p><b>MICROMOTOR INTRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Motor:</b> O motor deve ser de <b>alta qualidade, com potência entre 40W e 100W</b>, garantindo eficiência e durabilidade ao longo do tempo.</li><li><b>Peça de Mão (Handpiece):</b> A peça de mão é a parte que contém a broca ou fresa. Deve ser <b>leve, ergonômica</b> e permitir fácil manuseio, com formato que favoreça o conforto do dentista durante o uso.<ul style="list-style-type: none"><li><b>Rotação do Handpiece:</b> A peça de mão do micromotor pode operar em alta ou baixa rotação, e deve ser resistente ao calor, vibrações e desgaste.</li></ul></li><li><b>Painel de Controle:</b> O painel de controle é utilizado para ajustar a <b>velocidade de rotação, o torque e a direção de rotação</b> (sentido horário ou anti-horário), garantindo precisão no procedimento.</li><li><b>Sistema de Refrigeração:</b> Em alguns modelos, o micromotor pode ter um sistema de <b>spray de água</b> para resfriar a peça de mão e a área do tratamento, evitando o superaquecimento e desconforto para o paciente.</li></ul>	Unid.	08
	<p>4. Design e Ergonomia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Peso:</b> O micromotor e a peça de mão devem ser <b>leves</b> (geralmente entre <b>300g a 600g</b>), o que permite ao dentista manuseá-lo com conforto durante procedimentos prolongados.</li><li><b>Ergonomia:</b> O <b>design ergonômico</b> da peça de mão é importante para proporcionar <b>conforto e controle</b> durante o uso. A peça de mão deve ter uma <b>cabo antiderrapante</b> para evitar escorregamentos durante o procedimento.</li></ul>		



	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Tamanho da Peça de Mão:</b> A peça de mão deve ser <b>compacta e equilibrada</b>, facilitando o acesso a áreas de difícil alcance na cavidade bucal, como dentes posteriores e áreas interproximais.</li></ul> <p>5. Manutenção e Cuidados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Limpeza e Esterilização:</b> O micromotor deve ser <b>fácil de desmontar</b> e limpo para garantir a higiene. A peça de mão deve ser <b>autoclavável</b> para evitar a contaminação cruzada entre pacientes.</li><li><b>Lubrificação:</b> É fundamental lubrificar regularmente o micromotor e a peça de mão para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. A lubrificação pode ser feita com <b>óleo específico para micromotores</b>.</li><li><b>Troca de Peças:</b> As peças de mão, brocas e outros acessórios devem ser facilmente substituíveis, permitindo ao dentista manter o equipamento sempre em ótimas condições de uso.</li></ul> <p>6. Segurança e Certificação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Certificação de Qualidade:</b> O micromotor deve ser <b>certificado pelo INMETRO</b> ou outras agências de saúde para garantir sua qualidade, durabilidade e segurança para os profissionais de odontologia e pacientes.</li><li><b>Desligamento Automático:</b> Alguns modelos podem ter sistema de <b>desligamento automático</b> em caso de superaquecimento ou mau funcionamento, garantindo segurança ao usuário.</li></ul> <p>micromotor confeccionado em alumínio com tratamento de cromo duro anti-reflexo. Baixo nível de ruído. Autoclavável a 135°C. rotação de 5.000 a 20.000 rpm nos sentidos horário e anti-horário. Spray externo. Encaixe intra entre eixos de transmissão em aço inox. Rosca do terminal com proteção eletroquímica. Apresentar certificado de Boas práticas de fabricação, apresentar certificado de garantia de assistência técnica de 12 meses, dentro do estado do Espírito Santo.</p>		
142	<p><b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> composto por turbina de alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em autoclave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mínima de 27W. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135°C. Deve possuir certificado do Inmetro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em nome do fabricante. Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve apresentar uma empresa com CREA- ES que ficará responsável pela instalação, manutenção preventiva periodicamente durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos.</p>	Unid.	08



143	<b>Kit Infantil p higiene bucal</b> contendo: escova de cabeça pequena e arredondada e cerdas macias, creme dental 30g e fio dental 25m, kit individualmente embalado em necessaire plástica com botão abre/ fecha. Personalizado.	KIT	1.000
144	<b>Kit adulto para higiene bucal</b> contendo: escova de cabeça pequena e arredondada e cerdas macias, creme dental 50g e fio dental 25m, kit individualmente embalados em necessaire plástica com botão abre/ fecha. Personalizado.	KIT	2.000

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome: .....

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....